



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PMP-MT
Fls. 21
Rub. 102



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta em atenção ao que dispõe o art. 72, incisos VI e VII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, JUSTIFICA a CONTRATAÇÃO da **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ Nº 24.670.341/0001-32**, com sede na **R BENJAMIM CONSTANT (LOT JD PAULA II)**, CANELAS, Várzea Grande/MT, CEP. **78.135-130**, exclusiva na realização do Campeonato Estadual de Moto Cross.

A Necessidade da contratação foi pormenorizada na justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar assim como no Termo de Referência referente à contratação, em que se demonstra que a contratação objetiva a promoção do esporte no âmbito municipal.

No que a justificativa para a contratação através de processo de inexigibilidade, justifica-se que a Federação de Motociclismo detém a exclusividade para a realização do campeonato estadual de motocross, conforme declaração da Confederação Brasileira de Motociclismo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço contratado é o praticado no mercado para os referidos serviços, sendo o valor global de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para duas corridas, com fulcro no Art. 72, VII da Lei 14.133/2021, balizado nos valores praticados em outras localidades onde foram realizadas etapas do campeonato.

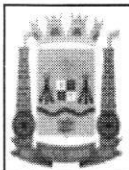
LOCAL	DATA	VALOR
GAÚCHA DO NORTE/MT	JUNHO/25	120.000,00
ITIQUEIRA/MT	ABRIL/25	70.000,00
ALTO GARÇAS	JULHO/25	74.340,00
PEDRA PRETA	MAIO/2025	70.000,00

Ressalta-se que as etapas da Vila Garça Branca e de Pedra Preta será a primeira etapa do campeonato regional de motocross, assim como a final do campeonato regional de motocross, no ano de 2026.

Pedra Preta, 11 de Fevereiro de 2026.

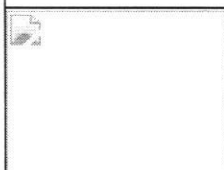
VANDERLEI ROBERTO SARTORI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Portaria 626/2024

Vanderlei Roberto Sartori
Secretário Mun. Cultura Esporte e Lazer
Portaria 626/24



MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande , informando o código de verificação.	Código de verificação 631C.788E.66A5	Data/Hora da emissão 10/04/2025 - 16:42:22
	Natureza da operação Recolhimento Fora	Número da Nota 9

Prestador de Serviços	
	FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO RUA BENJAMIM CONSTANT, 12,QD 107 LT 13 JARDIM PAULA II, Telefone: 65996212469. CEP 78135-130 - VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL CPF/CNPJ 24.670.341/0001-32 Email contabilidadevarela@gmail.com Inscrição Municipal 77664 Inscrição Estadual

Tomador de Serviço	
Nome do tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cep Cidade Email	MUNICIPIO DE ITIQUIRA 03.370.251/0001-56 PC FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, Telefone: . 78790000 ITIQUIRA - MT - BRASIL Inscrição Municipal Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais	
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EVENTO DE MOTOCICLISMO (MOTOCROSS) - 00032861 -	

Serviço: 12.11-COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU DE DESTREZA FÍSICA OU INTELECTUAL, COM OU SEM A PARTICIPAÇÃO DO ESPECTADOR							
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
70.000,00	1,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00

Retenções				
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Liquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	70.000,00	

Outras Informações

- Serviço Tributado no Município: ITIQUIRA - MT

Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.

- Não gera ISS no Município de origem. ISS devido no local da prest. do serviço;

- Os dados referentes as deduções, alíquota e valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

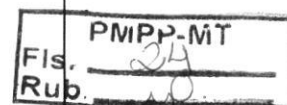
- PROCON-VG Av. Castelo Branco, 2500 - Paço Municipal - Centro Sul, Várzea Grande-MT CEP 78125-700 Telefones: (65) 3692-2476 / (65) 36823054.







MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande , informando o código de verificação.	Código de verificação 1B93.ABE2.5ECD	Data/Hora da emissão 21/07/2025 - 15:18:17
	Natureza da operação Recolhimento Fora	Número da Nota 14

Prestador de Serviços

FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO RUA BENJAMIM CONSTANT, 12,QD 107 LT 13 JARDIM PAULA II, Telefone: 65996212469. CEP 78135-130 - VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL CPF/CNPJ 24.670.341/0001-32 Email contabilidadevarela@gmail.com	Inscrição Municipal 77664 Inscrição Estadual
---	---

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço MUNICIPIO DE ALTO GARCAS CPF/CNPJ 03.133.097/0001-07 Endereço R DOM AQUINO, 346, SOBRADO Bairro CENTRO, Telefone: . Cep 78.770-00 Cidade ALTO GARÇAS - MT - BRASIL Email	Inscrição Municipal Inscrição Estadual
--	---

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO MOTOCROSS-DIÇÃO 2025 NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO, A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

Serviço: 12.11-COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU DE DESTREZA FÍSICA OU INTELECTUAL, COM OU SEM A PARTICIPAÇÃO DO ESPECTADOR							
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
74.340,00	1,00	0,00	0,00	74.340,00	0,00	0,00	74.340,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 74.340,00

Retenções

ISS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	74.340,00	

Outras Informações

Serviço Tributado no Município: ALTO GARÇAS - MT
Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de fevereiro de 2013.

Não gera ISS no Município de origem. ISS devido no local da prest. do serviço;
Os dados referentes as deduções, alíquota e valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

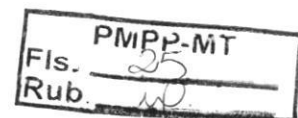
PROCON-VG Av. Castelo Branco, 2500 - Paço Municipal - Centro Sul, Várzea Grande-MT CEP 78125-700 Telefones: (65) 3692-2476 / (65) 36823054.





Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940
03773942/0001-09



Sistema FIORILLI

NOTA DE EMPENHO

2083

Tipo GL - Global	Emissão 15/05/2025	Contrato 0050/25	Convênio	Nº Pedido 01349/25
Tipo Licitação INEXIGIBILIDADE	Modalidade Licitação 0004/25	Proc. Licitatório 000022/25	Nº Processo Admins. 04	Obra

Razão Social/Fornecedor

1702 FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ / CPF

24.670.341/0001-32

Telefone

(66)9999-9999

Endereço

rua candido rondon 601

Cidade

SORRISO

Banco

001

Agência

29637

Conta

658898

Bairro

CENTRO

CEP

78890000

Email

FMMT@VSP.COM.BR

Código Local

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Ficha

312

Fonte

1

Recursos do Exercício

Corrente

0

Recursos não Vinculados de
Impostos

Classificação Funcional

13.392.0011.2127.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Dotação Autorizada

152.000,00

Saldo Anterior

138.867,67

Valor do Empenho

70.000,00

Saldo Atual

68.867,67

setenta mil reais *****

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SOLICITA A COBERTURA DE DESPESA PARA A CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS A SER REALIZADO NOS DIAS 17 E 18 DE MAIO DO CORRENTE ANO. CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, CONTRATO Nº 022/2025.

Item	Quantidade	Un. Med.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	1	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS, COM FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES EM DINHEIRO, TROFÉUS, LOCUTOR, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA, TENDAS.	70000	70000

Digitado por:

ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SA

DECLARAÇÃO

Eu NILSON OLIVEIRA DIOLINDO, inscrita no CPF sob o nº 044.041.861-50, DECLARO, para fins do disposto no parágrafo 1º do inciso VIII do art. 2º do Decreto Municipal nº 80, de 27 de março de 2023, que sou responsável pelo balizamento de preço do processo licitatório denominado como processo administrativo nº 00043/26, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DAS ETAPAS DE ABERTURA NOS DIAS 4 e 5 DE ABRIL NA VILA GARÇA BRANCA E FINAL NOS DIAS 28 e 29 DE NOVEMBRO DE 2026, DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO, COMPREENDENDO COMPETIÇÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.

Registrando-se que a Pesquisa de Preços foi finalizada com as seguintes fontes de consulta:

- 1 (uma) cotações diretas com fornecedores (inciso IV, art. 4º, Decreto 80/2023)

Vale ressaltar que o orçamento direto com o fornecedor foi anexado junto ao processo pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que apresentou a devida justificativa para a escolha do fornecedor e do preço.

Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder



Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

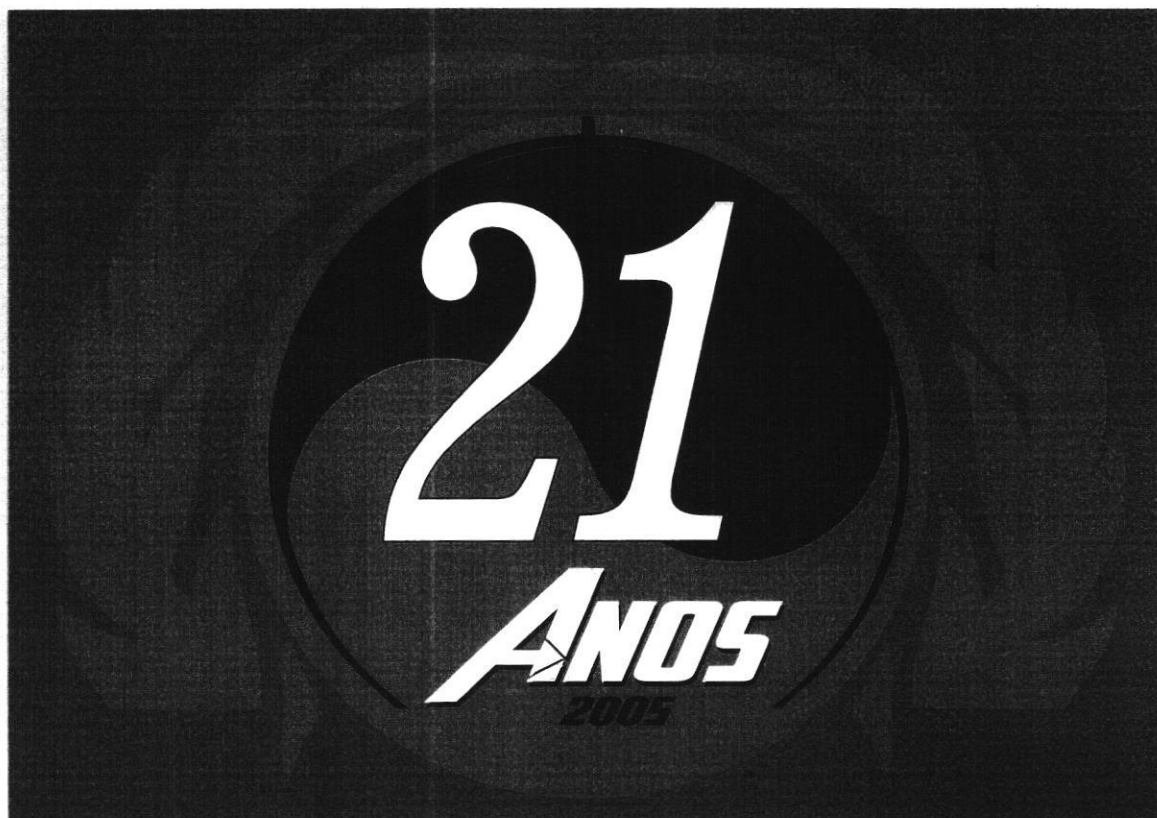
IV - Pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Nos casos de impossibilidade de cumprimento ao disposto nos incisos anteriores, o servidor responsável deverá apresentar justificativa expressa com os respectivos documentos de comprovação, os quais serão juntados no processo administrativo de contratação.

Pedra Preta- MT, 18 de fevereiro de 2026.


NILSON OLIVEIRA DIOLINDO
SUBSECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS

CAMPEONATO REGIONAL MOTOCROSS 2026

CAT. INTERMEDI - INFANTIL

1º Lugar	R\$600,00
2º Lugar	R\$500,00
3º Lugar	R\$400,00
4º Lugar	R\$200,00
5º Lugar	R\$150,00
6º Lugar	R\$150,00
7º Lugar	R\$150,00

CAT. NOVATOS NACIONAL

1º Lugar	R\$600,00
2º Lugar	R\$500,00
3º Lugar	R\$400,00
4º Lugar	R\$300,00
5º Lugar	R\$200,00
6º Lugar	R\$150,00
7º Lugar	R\$150,00

CAT. NOVATOS IMPORTADA

1º Lugar	R\$600,00
2º Lugar	R\$500,00
3º Lugar	R\$400,00
4º Lugar	R\$200,00
5º Lugar	R\$150,00
6º Lugar	R\$150,00
7º Lugar	R\$150,00

CAT. MX MIRIM

1º Lugar	R\$300,00
2º Lugar	R\$250,00
3º Lugar	R\$200,00
4º Lugar	R\$150,00
5º Lugar	R\$100,00

CAT. MX 5

1º Lugar	R\$200,00
2º Lugar	R\$200,00
3º Lugar	R\$200,00
4º Lugar	R\$200,00
5º Lugar	R\$200,00

CAT. MX JUVENIL / FEMININA

1º Lugar	R\$200,00
2º Lugar	R\$150,00
3º Lugar	R\$150,00
4º Lugar	R\$150,00
5º Lugar	R\$150,00

CAT. MX 4 IMPORTADA

1º Lugar	R\$700,00
2º Lugar	R\$500,00
3º Lugar	R\$400,00
4º Lugar	R\$200,00
5º Lugar	R\$150,00
6º Lugar	R\$150,00
7º Lugar	R\$150,00

CAT. MX 3 IMPORTADA

1º Lugar	R\$700,00
2º Lugar	R\$500,00
3º Lugar	R\$400,00
4º Lugar	R\$300,00
5º Lugar	R\$150,00
6º Lugar	R\$150,00
7º Lugar	R\$150,00

CAT. MX 2

1º Lugar	R\$600,00
2º Lugar	R\$500,00
3º Lugar	R\$300,00
4º Lugar	R\$200,00
5º Lugar	R\$150,00
6º Lugar	R\$150,00
7º Lugar	R\$150,00

CAT. FORÇA LIVRE NACIONAL

1º Lugar	R\$700,00
2º Lugar	R\$600,00
3º Lugar	R\$400,00
4º Lugar	R\$300,00
5º Lugar	R\$150,00
6º Lugar	R\$150,00
7º Lugar	R\$150,00

CAT. MX PRO IMPORTADA

1º Lugar	R\$1.200,00
2º Lugar	R\$800,00
3º Lugar	R\$600,00
4º Lugar	R\$400,00
5º Lugar	R\$200,00
6º Lugar	R\$150,00
7º Lugar	R\$150,00

21
ANOS

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, com a finalidade de solicitarmos a Vossa Senhoria o recurso de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para a realização do evento esportivo da **Abertura do Campeonato Regional de Motocross 2026**, nos dias 04 e 05 de Abril, na Vila Garça Branca - MT, com a presença de aproximadamente 80 pilotos da região Centro - Oeste, entre os estados de MT, MS, GO e DF, a premiação será em dinheiro e troféus.

Segue abaixo a discriminação dos gastos com o evento:

- Premiação	R\$ 22.000,00
- Troféus	R\$ 5.000,00
- Locutor	R\$ 5.000,00
- Banheiros	R\$ 3.000,00
- Despesa com Hotel e Alimentação	R\$ 4.000,00
- Alvarás	R\$ 3.500,00
- Frete	R\$ 7.500,00
- Serviço de Cronometragem Digital para o evento, com fornecimento de transponders, Antena, Tvs e equipamentos, acessórios. Serviço de Montagem de Estrutura de Pista, incluindo Gate de Largada, Arco, Torre do Locutor, Extintores, Rádios e Sinalização.	R\$ 25.000,00

TOTAL: R\$ 75.000,00

Com isso totalizando o valor de R\$75.000,00, sendo a forma de pagamento à combinar, com isso estaremos realizando um evento com máxima segurança e garantindo a diversão de todos os envolvidos. Certo de que a solicitação será atendida, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Aginaldo Perronio Xavier

Vice-Presidente FMMT.

(66)9.9645-0474

Documento assinado digitalmente

gov.br

AGNALDO PERRONIO XAVIER

Data: 12/02/2026 11:02:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ofício: 0291/2026

Rondonópolis, 12 de Fevereiro de 2026

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, com a finalidade de solicitarmos a Vossa Senhoria o recurso de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a realização do evento esportivo da **Final do Campeonato Regional de Motocross 2026**, nos dias 28 e 29 de Novembro, na cidade de Pedra Preta - MT, com a presença de aproximadamente 80 pilotos da região Centro - Oeste, entre os estados de MT, MS, GO e DF, a premiação será em dinheiro e troféus.

Segue abaixo a discriminação dos gastos com o evento:

- Premiação	R\$ 22.000,00
- Troféus	R\$ 5.000,00
- Locutor	R\$ 5.000,00
- Banheiros	R\$ 3.000,00
- Alvarás	R\$ 3.500,00
- Frete	R\$ 6.500,00
- Serviço de Cronometragem Digital para o evento, com fornecimento de transponders, Antena, Tvs e equipamentos, acessórios. Serviço de Montagem de Estrutura de Pista, incluindo Gate de Largada, Arco, Torre do Locutor, Extintores, Rádios e Sinalização.	R\$ 25.000,00

TOTAL: R\$ 70.000,00

Com isso totalizando o valor de R\$70.000,00, sendo a forma de pagamento à combinar, com isso estaremos realizando um evento com máxima segurança e garantindo a diversão de todos os envolvidos. Certo de que a solicitação será atendida, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Aginaldo Perronio Xavier

Vice-Presidente FMMT.

(66)9.9645-0474

Documento assinado digitalmente

gov.br

AGNALDO PERRONIO XAVIER

Data: 12/02/2026 11:04:00-0300

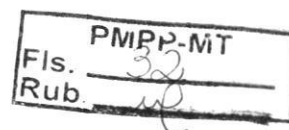
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940

CNPJ : 03.773.942/0001-09



Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00043/26		Data: 18/02/2026	Abertura: 18/02/2026	Encerramento: 18/02/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	006.102.177	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ETAPA DE ABERTURA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS 2026, COM FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES EM DINHEIRO, TROFÉUS, LOCUTOR, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA, TENDAS.	1	75.000,00	75.000,00
2	006.203.570	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ETAPA DA FINAL DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS 2026, COM FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES EM DINHEIRO, TROFÉUS, LOCUTOR, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA, TENDAS.	1	70.000,00	70.000,00
TOTAL			2	145.000,00	145.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940
CNPJ : 03.773.942/0001-09

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N00043/26

FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1 FEDE RACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO D	(66)9999-9999		6		
2			7		
3			8		
4			9		
5			10		

Item	Quantidade	Descrição do Produto	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	UND	1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ETAPA DE ABERTURA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS 2026, COM FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES EM DINHEIRO, TROFÉUS, LOCUTOR, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA, TENDAS.	75.000,00 75.000,00										75.000,00 75.000,00
		006.102.177 Marca:											





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940

CNPJ : 03.773.942/0001-09

Página 2 de 2

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N00043/26

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO
1	FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO D	(66)9999-9999		6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
2	1	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ETAPA DA FINAL DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS 2026, COM FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES EM DINHEIRO, TROFÉUS, LOCUTOR, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA, TENDAS.		70.000,00 70.000,00										70.000,00 70.000,00
006.203.570 Marca:															
Total da Cotação do Fornecedor R\$					145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$					145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 145.000,00

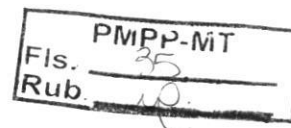
Aprovado por:

Digitador (a)
NILSON OLIVEIRA DIOLINDO





Confederação Brasileira de Motociclismo



DECLARAÇÃO CBM Nº 032/2025

A Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM), filiada à Fédération Internationale de Motocyclisme – FIM, à FIM Latin America e ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, através desta, declara a quem possa interessar que a **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DO MATO GROSSO – FMMT**, é filiada a esta Confederação e, portanto, exclusiva representante legal da CBM autorizada a realizar, organizar, supervisionar e regulamentar todos os eventos motociclísticos no Estado do Mato Grosso no ano de 2025.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Atenciosamente,



Campo Grande, 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA
SILVEIRA DE
CASTILHO
JACOB:02490697684

Assinado de forma digital por
GUSTAVO DA SILVEIRA DE
CASTILHO JACOB:02490697684
Dados: 2025.01.13 19:14:39
-03'00'

Gustavo da Silveira de Castilho Jacob
Presidente
Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM

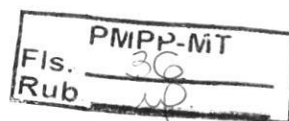
www.cbm.esp.br

Confederação Brasileira de Motociclismo – CNPJ 47.459.185/0001-60
Avenida Calógeras, 2309, Caixa Postal 14 – Centro - Campo Grande/MS – Cep: 79.002-970





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ

2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE
18XA5T

DATA DE EMISSÃO
27/01/2025

VALIDADE
31/12/2025

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1021702	C.M.C. 77664	C.P.F. / C.N.P.J. 24.670.341/0001-32	INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/08/2021
--------------------------------	-----------------	---	-------------------------------------

NOME RAZÃO SOCIAL

FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

NOME FANTASIA

FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE

RUA - CEL BENJAMIN CONSTANT, 12, Quadra: 0107, Lote: 0013 - CEP:78.135-130

Loteamento: JARDIM PAULA II(2ª PARTE)

Bairro: CANELAS

ATIVIDADES DA EMPRESA

9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

9319199 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL

Mensal

ÁREA UTILIZADA

20.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
08:00-	08:00-	08:00-	08:00-	08:00-	08:00-	Fechado
18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	12:00	

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

302.0015.0013.0001

PUBLICIDADE EM M²

0.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT



FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício: 0005/2024 Gabinete da Presidência
Várzea Grande -MT. 07 de Fevereiro de 2024

A/C REGIONAL SUL (RONDONÓPOLIS)
ATT: Sr. AGNALDO PERRONI XAVIER

Assunto: NOMEAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Informamos a quem possa interessar que o Sr. **AGNALDO PERRONI XAVIER**, residente e domiciliado município de Rondonópolis, portador do RG: 0847232-7 e CPF: 551.318.241-08, foi **NOMEADO** pelo Presidente da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, **Sr. MIGUEL VIEIRA GUIMARÃES NETO**, no dia 07 de Fevereiro de 2024, como **Organizador do campeonato da regional Sul de motocross** Motos Nacional e Importada da Regional Rondonópolis.

Concedendo-lhe ao mesmo, poderes para a realização de **Provas do campeonato regional Sul de Motocross** - em sua área de abrangência sedida pela FM MT, desenvolvendo todos os trabalhos na realização dos eventos, respeitando sempre o calendário oficial e as Normas e Estatutos da **FM MT**.

VALIDA ATÉ 31/12/2024.

Sendo só para o Momento, estaremos a disposição para esclarecer quaisquer dúvida que possam surgir.

ATENCIOSAMENTE

07 FEV 2024



Miguel Vieira Guimarães Neto
MIGUEL VIEIRA GUIMARÃES NETO
PRESIDENTE FM MT.

Miguel Vieira Guimarães Neto
Presidente FM MT



FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.670.341/0001-32
E-mail: fmmt.diretoria@gmail.comPMPP-MT
Fls. 39
Rubrica**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA ELETIVA DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Presidente Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, no seu uso de suas atribuições estatutárias, convoca os presidentes dos motos clubes e associações filiadas para a assembleia geral ordinária eletiva a ser realizada nas dependências da sede da FMMT na rua: Cel. Benjamin constante, Qd: 107- lote 13 nº 12 bairro: canelas Várzea Grande MT, no 14 dia do março de 2024, com a presença de todos os integrantes convocados as 18.00 horas reuniram os presidentes dos Moto Clubes de Sorriso, Associação Ara Cross, Associação de Moto 40 mx Racing e Associação de Motociclistas e Conquista Cross e demais convidados, conforme edital de convocação no diários oficial do estado de Mato Grosso com os Nº, 28.698 / Nº28.681 / Nº28.692, e no site da fmmt., O presidente da FMMT, iniciou a reunião para deliberarem a seguinte pauta do dia Prestação de Conta exercício 2023, Assuntos Gerais e Eleição de posse dos poderes eletivos da FMMT (Presidente, Vice-Presidentes, Conselho Fiscal, TJD, Diretor Jurídico, Diretores Esportivos, Diretores Financeiro e Secretário Geral), para o quadriênio 2024 a 2027 e assuntos gerais. Dando início a reunião o Presidente da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso agradeceu a presença de todos e em seguida passou a palavra para o presidente do conselho fiscal **SR. ALTAMIRO FONSECA DA SILVA JUNIOR** para fazer a prestação de contas do exercício de 2023, depois de todas as explanações de praxe foi aprovada por unanimidade pela assembleia, Sr. Presidente Deixou a direção da assembleia passando para **O SR. RODRIGO MARTINS MEDEIROS** o qual vai presidir a eleição para o quadriênio **2024 - 2027**, o qual fez apresentação da única chapa registada **CHAPA RENOVAÇÃO** para os associados a apreciar e em seguida foi eleita por aclamação por todos os presidentes presente, A Chapa Eleita é composta por Presidente **Sr. MIGUEL VIEIRA GUIMARÃES NETO**, brasileiro, casado, residente no município de Várzea Grande-MT, na Rua Marcílio dias, Quadra 81- Nº 6 Bairro canelas CEP: 78.135-125 portador do RG:04772546 SSP-MT e CPF nº 513.238.501-04 - Presidente da FMMT., es piloto de motocross e promotor de eventos - 1º Vice-Presidente **Sr. HERALDO CRESCENCIO**, brasileiro, casado, comerciante, residente no município de Várzea Grande-MT, na Rua Macapá Qd: 46 casa 22, Bairro Jardim dos Estados CEP: 78580-80 portador do RG: 08784213 SSP-MT. e CPF nº 005.172.999-76 Diretor de corrida filiado a confederação brasileira de motociclismo - 2º Vice-Presidente, **FERNANDO LUIZ CUSTÓDIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente no município de Araputanga-MT, Rua: Sergipe casa 50 Bairro independente CEP: 78.260.000, portador do RG: 16274393 e SSP-MT. CPF nº 032.583.481-46 - Supervisor de Logística da j.s. Borim Transportes Ltda. es piloto de motocross - **Sr. ALTAMIRO FONSECA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente no município de Cuiabá-MT, na Rua 207, Setor 2, Bairro Tijucal CEP: 78088-150 portador do RG: 0476289 SSP-MT. e CPF nº 346.146.721-91 Empresário no ramo de uniformes es piloto de motocross - 2º Titular **ITAMAR GONÇALVES**, brasileiro, separado, residente no município de Várzea Grande-MT, na Rua Gonçalo Domingos de Campos, 216, Bairro

**CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO
DE VÁRZEA GRANDE**

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
Várzea Grande - MT, 23/04/2024

Rafael Ramalho Silveira

RAFAEL RAMALHO SILVEIRA Escrevente Autorizado

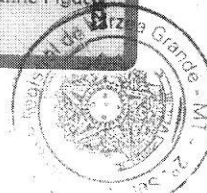
Portal Judiciário do Estado de Mato Grosso: Atos de Atos e Registros - Cod. Cartório 181 Cod. Atos 181

Selo Digital CBU 99038 R\$ 4,05 Horário: 9:24

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: Thalianne Figueiredo

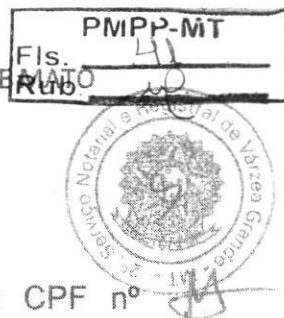
39741 - SERIE B DATA FAB 10/2023

de Cartório Lúcia
Santana - MT
Santana: 181





FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.670.341/0001-32
E-mail: fmmmt.diretoria@gmail.com

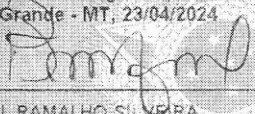
Figueirinha CEP 78110-400 portador do RG: 482897 SSP-MT. e CPF nº 474.339.141-53 Empresário no ramo oficina es piloto de motocross – 3º Titular, **HITAMAR SANTOS MOREIRA**, brasileiro, casado, residente no município de Barra do Bugres-MT, na Rua 7, Quadra 7 Casa 143, Bairro Maracanã, Jardim Por do Sol, CEP: 78039-000 portador do RG 10782451 SSP-MT. CPF nº 781.635.101-10 Empresário no ramo de caminhões es piloto de motocross – 1º Suplente – **CLAUDIO GUILHERME DE SENE**, brasileiro, casado, residente no município de Lambari D'Oeste-MT, Rua: Izidio Targa Nº 56 centro CEP: 78.278-000, portador do RG: 609174 e SSP-MT. CPF nº 496.131.701-20º es piloto de motocross e diretor escolar - 2º Suplente **DANILO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente no município de Araputanga - MT, na Rua Artur Francisco Xavier, Nº 419, Bairro: São Francisco CEP: 78.260-000 portador do RG: 219300040 SSP -MT.. CPF nº 047.155.471-55 Promotor de eventos na área de rodeio e motociclismo - 3º Suplente **JOSÉ FRANCISCO DOURADO**, brasileiro, casado, residente e no município de São José dos Quatros - MT, na Av. São Paulo, 1.883, Bairro Centro CEP: 78.350-000 portador do RG: 758036 SSP-MT e CPF nº 432.213.431-91 Empresário no ramo de marcenaria es piloto de motocross.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FMMT – LAURO MAGNO FERNANDES BALIEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Pontes e Lacerda-MT, portador do RG: 729464 SSP-MT. e CPF nº 486.938.201-68 Empresário no ramo de placa solar es piloto de enduro – **LUIZ ANTÔNIO BRANCHER**, brasileiro, casado, residente no município de Pontes e Lacerda-MT, portador do RG: 844235 SSP-MT.. e CPF nº 883.357.981-68 - Empresário no ramo agropecuário es piloto de motocross.– **LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente no município de Rondonópolis-MT, portador do RG: 3706878 SSP-MT e CPF nº 693.341531-72 – Representante técnico comercial na área do agro es piloto de enduro fim – **VERACI DE SOUZA MELO**, brasileiro, casado, residente no município de Várzea Grande-MT, portador do RG: 15556077 SSP-MT. e CPF nº 003.048.371-99 - Assistência social e professora – **MARCELO SCHUCK**, brasileiro, casado, residente no município de Comodoro-MT, portador do RG: 17333350 SSP-MT e CPF nº 005.028.321-93 - Empresário no ramo de tecnologia e telefonia – **WELLINGTON FIGUEREDO DA SILVA SOUZA**, brasileiro, casado, residente no município de Sapezal-MT, portador do RG: 16670116 SSP-MT e CPF nº 020.962.531-79 Empresário da arte climatização e piloto de Kart - **PATRICK WESLEY GOMES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Sapezal-MT, portador do RG: 2553033-0 SSP-MT e CPF Nº 064.822.681-61 Empresário no ramo de fabrica de carrocerias e piloto de Kart – **FABIANA DE LIMA** brasileiro, Divorciada, residente no município de Sorriso MT., Advogado inscrito na OAB/MT sob. n.º 140.68B RG:19.666-54 SSP-MT e CPF: 170.536.058-09 - **AGNALDO PERRONIO XAVIER**, brasileiro, casado, residente no município de Rondonópolis MT portador do RG: 08472327 SSP-MT e CPF Nº 551.318.241-68, Promotor de

**CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO
DE VÁRZEA GRANDE**

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
Várzea Grande - MT, 23/04/2024



RAFAEL RAMALHO SILVA Escrevente Autorizado

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso - At. de Notas e Registro - Cod. Cartório: 181 Cod. Alceê

Selo Digital CBU 99037 R\$ 4,05 Horário: 9:24

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: Thatianne Figueira

39740 - SERIE B DATA: 23/04/2024

15-MAR-2024
16-04-2024
17-04-2024
18-04-2024
19-04-2024
20-04-2024
21-04-2024
22-04-2024
23-04-2024
24-04-2024
25-04-2024
26-04-2024
27-04-2024
28-04-2024
29-04-2024
30-04-2024
01-05-2024
02-05-2024
03-05-2024
04-05-2024
05-05-2024
06-05-2024
07-05-2024
08-05-2024
09-05-2024
10-05-2024
11-05-2024
12-05-2024
13-05-2024
14-05-2024
15-05-2024
16-05-2024
17-05-2024
18-05-2024
19-05-2024
20-05-2024
21-05-2024
22-05-2024
23-05-2024
24-05-2024
25-05-2024
26-05-2024
27-05-2024
28-05-2024
29-05-2024
30-05-2024
31-05-2024
01-06-2024
02-06-2024
03-06-2024
04-06-2024
05-06-2024
06-06-2024
07-06-2024
08-06-2024
09-06-2024
10-06-2024
11-06-2024
12-06-2024
13-06-2024
14-06-2024
15-06-2024
16-06-2024
17-06-2024
18-06-2024
19-06-2024
20-06-2024
21-06-2024
22-06-2024
23-06-2024
24-06-2024
25-06-2024
26-06-2024
27-06-2024
28-06-2024
29-06-2024
30-06-2024
01-07-2024
02-07-2024
03-07-2024
04-07-2024
05-07-2024
06-07-2024
07-07-2024
08-07-2024
09-07-2024
10-07-2024
11-07-2024
12-07-2024
13-07-2024
14-07-2024
15-07-2024
16-07-2024
17-07-2024
18-07-2024
19-07-2024
20-07-2024
21-07-2024
22-07-2024
23-07-2024
24-07-2024
25-07-2024
26-07-2024
27-07-2024
28-07-2024
29-07-2024
30-07-2024
31-07-2024
01-08-2024
02-08-2024
03-08-2024
04-08-2024
05-08-2024
06-08-2024
07-08-2024
08-08-2024
09-08-2024
10-08-2024
11-08-2024
12-08-2024
13-08-2024
14-08-2024
15-08-2024
16-08-2024
17-08-2024
18-08-2024
19-08-2024
20-08-2024
21-08-2024
22-08-2024
23-08-2024
24-08-2024
25-08-2024
26-08-2024
27-08-2024
28-08-2024
29-08-2024
30-08-2024
31-08-2024
01-09-2024
02-09-2024
03-09-2024
04-09-2024
05-09-2024
06-09-2024
07-09-2024
08-09-2024
09-09-2024
10-09-2024
11-09-2024
12-09-2024
13-09-2024
14-09-2024
15-09-2024
16-09-2024
17-09-2024
18-09-2024
19-09-2024
20-09-2024
21-09-2024
22-09-2024
23-09-2024
24-09-2024
25-09-2024
26-09-2024
27-09-2024
28-09-2024
29-09-2024
30-09-2024
01-10-2024
02-10-2024
03-10-2024
04-10-2024
05-10-2024
06-10-2024
07-10-2024
08-10-2024
09-10-2024
10-10-2024
11-10-2024
12-10-2024
13-10-2024
14-10-2024
15-10-2024
16-10-2024
17-10-2024
18-10-2024
19-10-2024
20-10-2024
21-10-2024
22-10-2024
23-10-2024
24-10-2024
25-10-2024
26-10-2024
27-10-2024
28-10-2024
29-10-2024
30-10-2024
31-10-2024
01-11-2024
02-11-2024
03-11-2024
04-11-2024
05-11-2024
06-11-2024
07-11-2024
08-11-2024
09-11-2024
10-11-2024
11-11-2024
12-11-2024
13-11-2024
14-11-2024
15-11-2024
16-11-2024
17-11-2024
18-11-2024
19-11-2024
20-11-2024
21-11-2024
22-11-2024
23-11-2024
24-11-2024
25-11-2024
26-11-2024
27-11-2024
28-11-2024
29-11-2024
30-11-2024
01-12-2024
02-12-2024
03-12-2024
04-12-2024
05-12-2024
06-12-2024
07-12-2024
08-12-2024
09-12-2024
10-12-2024
11-12-2024
12-12-2024
13-12-2024
14-12-2024
15-12-2024
16-12-2024
17-12-2024
18-12-2024
19-12-2024
20-12-2024
21-12-2024
22-12-2024
23-12-2024
24-12-2024
25-12-2024
26-12-2024
27-12-2024
28-12-2024
29-12-2024
30-12-2024
31-12-2024



eventos es piloto de hard enduro, A seguir foi dada a posse a nova diretoria eleita da FMMT, e seguida **Sr. RODRIGO MARTINS MEDEIROS** agradeceu a todos os presentes e em seguida nomeou **SR. MIGUEL VIEIRA GUIMARÃES NETO** como novo Presidente da FMMT quadriênio de **2024/2027**, O Sr. Presidente reeleito para o 2 mantado Retornou a assembleia onde agradeceu a confiança de todos os presentes, o Presidente colocou-se a disposição todos clubes para qualquer dificuldade que venham ter aos seus eventos e coloca a estruturas da FMMT a disposição dos clubes para seus eventos, que nomeou os diretores e secretários geral da fmmt para o quadriênio de **2024/2027**, **SR. CLAUDINEY RODRIGUES MARQUES**, como Secretária Geral, **SR. LUCAS LUIZ PEREIRA DE MOURA MALHADO**, como Diretor Financeiro,

Dra. FABIANA DE LIMA OAB/MT 14068B como Diretor Jurídico, **Sr. ANTONIO MARCOS SILVA DE QUEIROZ**, como Diretor de Velocross e Arrancadão, **Sr. HERALDO CRESCENCIO** como Diretor de Motocross/Supercross, **Sr. RUDY ROGER VAZ** como diretor de Hard Enduro / Enduro de Regularidade, **Sr. HUGO VINICIUS BEZERRA BARBOSA** como diretor de Motovelocidade, em nada mais houve a tratar, o presidente reeleito **Sr. MIGUEL VIEIRA GUIMARÃES NETO** encerrou os trabalhos da assembleia, a presente ata foi lavrada por **Sr. CLAUDINEY RODRIGUES MARQUES** a qual leram e acharam conforme a verdade, foi assinada por essa nova diretoria e clubes e demais presentes, Várzea Grande-MT. 14/03/2024.

PRESIDENTE FMMT

MIGUEL VIEIRA GUIMARÃES NETO

1º VICE-PRESIDENTE

HERALDO CRESCENCIO

2º VICE-PRESIDENTE

FERNANDO LUIZ CUSTÓDIO DOS SA

1º CONSELHO FISCAL

ALTAMIRO FONSECA DA SILVA JÚNIOR

2º CONSELHO FISCAL

ITAMAR GONÇALVES

3º CONSELHO FISCAL

HITAMAR SANTOS MOREIRA

PMPP-MT
Fls. 44
Rub. se

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE VARZEA GRANDE

28679 - SÉRIE B DATA/FAB 10/2023

Prot. N.º 4755 E REGISTRO ATUAL N.º 1630
AVERBADO A MARGEM DO REGISTRO PRIMITIVO
N.º 652 do Livro A de PESSOAS JURÍDICAS
em 11/04/2024.

Marilene Santos Guimarães Oliveira
Escrivente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros

Cod. Ato(s):
103, 107, 108, 113

CBU 91097 R\$193,75

Consulte: <http://gtr.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>

Cartório de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso - MT

Cartório de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso - MT

Cartório de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso - MT

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE VARZEA GRANDE

42607 - SÉRIE B DATA/FAB 10/2023

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
MIGUEL VIEIRA GUIMARAES NETO Termo: 631049

Várzea Grande - MT, 22/04/2024
Dou fé. Em testemunho
da verdade.

DANIELY A. C. M. X. DE ALCANTARA Escrivente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros - Cod. Cartório: 191 Cod. Ato: 23

Selo Digital CBU 99291 R\$ 8,70 Horário: 11:39

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA AMARAL

Cartório de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso - MT

Cartório de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso - MT

Cartório de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso - MT

Danielly Aparecida Xavier de Alcântara
Escrivente Autorizada
2º Serviço Notaria de Várzea Grande - MT

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE VARZEA GRANDE

39739 - SÉRIE B DATA/FAB 10/2023

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
Várzea Grande - MT, 23/04/2024

Rafael Ramalho Silveira
Escrivente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros - Cod. Cartório: 191 Cod. Ato: 23

Selo Digital CBU 99036 R\$ 4,05 Horário: 9:24

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: Thaianne Figueira

Cartório de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso - MT

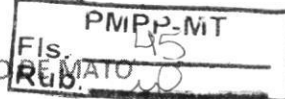
Cartório de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso - MT

Cartório de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso - MT



FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.670.341/0001-32
E-mail: fmmt.diretoria@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FMMT

TJD

LAURO MAGNO FERNANDES BALIEIRO

Lauro Magno Fernandes Balieiro

TJD

LUIZ ANTÔNIO BRANCHER

Luiz Antonio Brancher

TJD

LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA

Luciano Henrique de Almeida

TJD

VERCI DE SOUA MELO

Verci de Souza Melo

TJD

MARCELO SCHUCK

Marcelo Schuck

TJD

WELLINGTON FIGUEREDO DA SILVA SOUZA

Wellington Figueredo da Silva Souza

TJD

PATRICK WESLEY GOMES PEREIRA

Patrick Wesley Gomes Pereira

TJD

Dra. FABIANA DE LIMA 14068B

Fabiana de Lima

TJD

AGNALDO PERRONIO VAXIER

Aginaldo Perronio Vaxier

**CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO
DE VÁRZEA GRANDE**
Rua: Manoel Marques da Silva, 13 - Jd. São João
CEP: 78060-000 - Várzea Grande - MT
Fone: (65) 3324-7000 - CNPJ: 04.143.083/0001-75

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé
Várzea Grande - MT, 23/04/2024

Rafael Ramalho Silveira
RAFAEL RAMALHO SILVEIRA Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cód. Cartório: 181 Cod. Atualiz.

Selo Digital CBU: 99035 R\$ 4,05 Horário: 9:24
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: Thatianne Figueira

39738 - SERIE B DATAFAB 10/2023

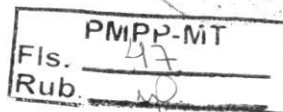
Controle Digital
Secretaria - MT
Série: 181





FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO

CNPJ: 24.670.341/0001-32
E-mail: fmmt.diretoria@gmail.com



1º SUPLENTE – CONSELHO FISCAL

CLAUDIO GUILHERME DE SENE [Signature]

2º SUPLENTE – CONSELHO FISCAL

DANILO BATISTA DOS SANTOS Danilo Batista dos Santos

3º SUPLENTE – CONSELHO FISCAL

JOSÉ FRANCISCO DOURADO [Signature]

SECRETARIO GERAL

CLAUDINEY RODRIGUES MARQUES [Signature]

DIRETOR FINANCEIRO

LUCAS LUIZ PEREIRA DE MOURA MALHADO Lucas Luiz Pereira de Moura

DIRETORA JURÍDICA

Drª. FABIANA DE LIMA OAB/MT. 140.68B [Signature]

DIRETOR DE MOTOCROSS/SUPERCROSS

HERALDO CRESCENCIO [Signature]

DIRETOR DE VELOCROSS E ARRANCADÃO

ANTONIO MARCOS SILVA DE QUEIROZ Antonio Marcos S. Queiroz

DIRETOR DE MOTOVELOCIDADE

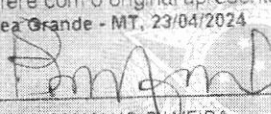
HUGO VINICIUS BEZERRA BARBOSA [Signature]

DIRETOR DE HARD ENDURO / ENDURO REGULARIDADE

RUDY ROGER VAZ [Signature]

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE VÁRZEA GRANDE
Av. Manoel de Medeiros, 100 - Centro - Várzea Grande - MT
Fone: (35) 325.7771 - Site: www.tjmt.jus.br

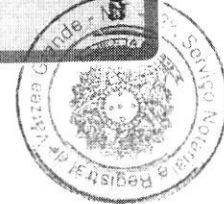
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Várzea Grande - MT, 23/04/2024


RAFAEL RAMALHO SILVEIRA Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notícia e Registro - Cod. Cert. 10181 Cda. Atod. 1

Selo Digital CBU 99034 R\$ 4,05 Horário: 9:24
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: Thátiane Figueira

39737 - SERIE B DATA/FAB 10/03/23

Se
de Controle Digital
Judiciário - MT
Série: 181



FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

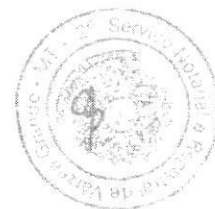
ESTATUTO

TÍTULO I

DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza Jurídica e Duração



Adm. em 11

Art. 1º - A Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, doravante denominada pela sigla **FMMT**, fundada em 07 de Novembro de 1987, constituída por tempo indeterminado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, é uma associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, não exercendo nem participando de atividades político partidárias sob qualquer modalidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, reconhecida pela Lei Federal nº. 8.672, de 06 de junho de 1993 como a única Entidade Estadual de Administração do Motociclismo no Estado de Mato Grosso, com sede e foro na Cidade de Várzea Grande - MT.

§ 1º - A FMMT fica estabelecida na Rua Benjamin Constant, Qd. 107 Lote 13 nº12 - Bairro Canelas - Várzea Grande - MT - CEP 78.135.130, podendo esta sede ser alterada por decisão da Diretoria.

§ 2º - A FMMT poderá instalar sub sedes regionais, com o objetivo de melhor administrar os interesses da **CBM** e do motociclismo Mato-grossense.

§ 3º - A FMMT goza de autonomia na sua organização e funcionamento, prerrogativa outorgada constitucionalmente pelo art. 217, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988.

§ 4º - A FMMT será representada, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, pelo seu Presidente.

§ 5º - A personalidade jurídica da FMMT é distinta das Entidades que a compõem.

§ 6º - Os resultados financeiros da FMMT serão destinados, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento de suas finalidades e objetivos estatutários, devendo ser aplicados integralmente no Estado de Mato Grosso.

§ 7º - A FMMT, nos termos do art. 1º parágrafo 1º da lei 9615, de 24 de março de 1998, reconhece que a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva da modalidade do Motociclismo, emanadas pela Confederação Brasileira de Motociclismo - **CBM**, pela Federação Internacional de Motociclismo - **FIM** e aceitas pelas respectivas entidades estaduais de administração do desporto.

Art. 2º - As obrigações contraídas pela FMMT não se estendem às suas filiadas, assim como as obrigações contraídas pelas suas filiadas não se estendem à **FMMT**, nem criam vínculos de solidariedade e nem mesmo



subsidiariedade. As rendas e recursos financeiros da **FMMT**, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados na realização de suas finalidades.

CAPÍTULO II

Das insígnias e do Pavilhão

Art. 3º A FMMT adotará as seguintes insígnias: o pavilhão, o logotipo, os emblemas, os uniformes e os distintivos adotados, na forma do regulamento elaborado pela Diretoria da Federação e homologado pela Assembleia Geral.

§ 1º - O Pavilhão da FMMT adota a forma geométrica retangular, em tecido natural ou artificial na cor branca, no centro geométrico do pavilhão, o logotipo da FMMT.

§ 2º - O logotipo da FMMT tem a forma de um capacete dentro de um círculo e sem simetria, técnica orientada, exatamente, pela sensação de "liberdade" proporcionada pelo motociclismo, com a formação das letras FMMT em uma faixa colocada abaixo do mesmo, totalmente construídas, de modo alinhado, sem adoção de nenhuma fonte de texto conhecida, nas cores: vermelho, azul claro, verde escuro, amarelo e preto.

CAPÍTULO III

DOS FINS

Art. 4º - A FMMT foi instituída tendo por objetivo os seguintes fins:

- a) **Coordenar e dirigir** a nível estadual a prática do motociclismo, exercendo a função técnica-normativa e fiscalizadora das atividades relacionadas com a prática do motociclismo, inclusive com a ênfase educativa e social;
- b) **Representar e defender** os interesses do motociclismo mato-grossense perante os organismos públicos brasileiros, as entidades esportivos dirigentes, nacionais e internacionais, e em todo evento internacional de motociclismo;
- c) **Dirigir, difundir e incentivar** no Estado a prática de todas as modalidades e categorias do motociclismo;
- d) **Promover, organizar, autorizar e fiscalizar** no Estado a realização de provas interestaduais e etapas de competições nacionais e internacionais de motociclismo;
- e) **Expedir**, no âmbito de sua competência técnica-normativa, normas e regras técnicas sob a forma de códigos, regulamentos, regimentos ou outros quaisquer atos, a que ficam obrigados os filiados à FMMT e todos aqueles que participam da realização de provas e competições esportivas;
- f) **Cumprir e fazer cumprir** pelos seus filiados os mandamentos emanados pela Federação Internacional de Motociclismo – FIM, Confederação

Brasileira de Motociclismo – CBM e dos organismos internacionais a que esteja filiada e, igualmente, os atos legalmente expedidos pelos Poderes Públicos;

- g) **Processar e Julgar**, através dos poderes internos constituídos, os responsáveis pela inobservância de qualquer norma e regra técnica-esportiva e ditada pela **FMMT**, pelas entidades nacionais dirigentes e pelo Poder Público competente;
- h) **Decidir** a respeito da participação de competidores esportivos, em provas realizadas fora da jurisdição da Federação a qual é filiada;
- i) **Instituir** normas técnicas reguladoras da prática do motociclismo;
- j) **Exercer** atos das competências que lhe forem conferidas por lei, decreto, portarias e atos normativos editados pelo Poder Público do País;
- k) **Regulamentar** as disposições legais baixadas a respeito dos atletas, dispondo sobre inscrições, registro, inclusive de contratos, transferências, remoções, reversões, cessões temporárias ou definitivas;
- Interceder** perante os Poderes Públicos, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas jurídicas e físicas sujeitas à sua jurisdição;
- m) **Combater**, por todas as formas, a utilização de substâncias proibidas ou técnicas de dopagem, por parte de atletas, dirigentes e pessoal de apoio, conduzindo e permitindo conduzir controle de dopagem, durante competições e fora delas, no território brasileiro pelas entidades concernentes.

§ 1º - As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão prescritas, além do que constar neste Estatuto, nos regulamentos, regimentos, resoluções, portarias, avisos e demais normas orgânicas e técnicas baixadas pela **FMMT**.

§ 2º - A execução de todas as atividades da **FMMT** observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 3º - Todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão da **Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso**, deverão ser publicados na íntegra na página oficial da **FMMT** na internet – www.fmmt.com.br

CAPÍTULO IV **DA PRÁTICA DO MOTOCICLISMO E SUAS MODALIDADES**

Art. 5º - O motociclismo de competição pode ser praticado de modo profissional e não profissional.

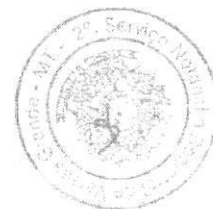
§ 1º - A prática profissional é caracterizada por remuneração pactuada por contrato de trabalho ou por outras formas contratuais admissíveis.

§ 2º - A prática não profissional é caracterizada pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivo de materiais, prêmios e de patrocínio.

Art. 6º - O motociclismo de competição será praticado nas modalidades reconhecidas pela **FIM, CBM** e pela **FMMT**, na forma do artigo 51 deste Estatuto, e outras que venham a ser instituídas.

Parágrafo único – as modalidades poderão ser instituídas em categorias.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES
CAPÍTULO I
Da Organização



Art. 7º - A **FMMT** é constituída pelos Clubes a ela filiadas diretamente, como entidades incumbidas de administrar as atividades de motociclismo, nas respectivas cidades, pelas Ligas devidamente vinculadas e organizadas juridicamente consoantes as leis do País, e que consigne, expressamente, em seus atos constitutivos, a aceitação e adesão às normas e regras desportivas, nacionais e internacionais do motociclismo e pelos atletas diretamente filiados, todos reconhecendo a **FMMT** como a única Entidade estadual de administração do motociclismo no Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A **FMMT** somente admitirá como filiada uma única Entidade por cidade com direito de participação e voto nas Assembleias Gerais da **FMMT**.

§ 2º - As Ligas vinculadas à **FMMT** organizarão competições desportivas na sua Região, sempre respeitando a Lei, os Estatutos da **FMMT** e da Confederação Brasileira de Motociclismo - **CBM**, **não possuindo direito de participação e voto nas Assembleias Gerais da FMMT**.

§ 3º - Nenhuma Liga poderá ser vinculada ou manter direito à vinculação, sem prova de preencher os seguintes requisitos:

- a) **Ser pessoa jurídica;**
- b) **Possuir** Estatuto compatível com as Leis Públicas e com os mandamentos adotados pela **CBM**;
- c) **Apresentar-se** com poderes constituídos na forma da Lei e integrados por membros idôneos;
- d) **Ser Constituída** por, no mínimo três Clubes filiados e ter um número mínimo de duzentos Pilotos inscritos e filiados ao seu Clube;

§ 4º - Terão direito a voz e voto em assembleia geral eletiva, em conselhos técnicos, em conselhos de elaboração e de aprovação de regulamentos os atletas diretamente filiados que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Tenha sido campeão em pelo menos uma categoria de algum campeonato promovido pela **FMMT** no ano anterior a data da realização da assembleia;
- b) Esteja filiado na **FMMT** no momento da Assembleia;
- c) Não tenha sido penalizado por conduta antidesportiva, por uso de entorpecentes, se envolvido em brigas, ou similares;
- d) Todos os pilotos terão direito somente a um voto, independente de quantas categorias o mesmo foi campeão;
- e) Uma associação de atletas que os represente em Assembleia Geral Eletiva, conforme art. 14º §1 d);



- f) O representante dos atletas deverá ter participação ativa nos campeonatos estadual, com comprovação de resultados;

§ 5º - Somente poderá se filiar à **FMMT** as entidades que não contenham em suas normas nenhuma disposição que vede ou restrinja o direito de associados brasileiros.

Art. 8º - Com o objetivo de restabelecer o funcionamento regular dos Clubes filiados, evitando a descontinuidade das atividades, na falta dos Dirigentes das entidades filiadas, por decurso de seus mandatos, por mais de noventa dias, sem que tenham sido nomeados os sucessores, a **FMMT** notificará os Clubes para que regularizem a situação. Caso decorra mais de noventa dias sem que haja a regularização, a **FMMT** poderá convocar os Clubes constantes na relação de Clubes filiados para uma Assembleia Geral Eletiva, onde deverão ser apresentadas as chapas, cabendo à **FMMT** coordenar o processo eleitoral. A **FMMT** não pode, em hipótese nenhuma intervir, ou administrar ao Clube acéfalo, limitando-se à coordenação do processo eleitoral. No caso de nenhuma chapa se inscrever, deverá ser apresentado à Assembleia o pedido de desfiliação.

Art. 9º - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a **FMMT** poderá aplicar às suas filiadas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da justiça desportiva, as seguintes penalidades:

- I - **Advertência;**
- II - **Censura escrita;**
- III - **Multa;**
- IV - **Suspensão,**
- V - **Desfiliação ou Desvinculação.**

§ 1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem do processo administrativo, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - As penalidades de que tratam os incisos I, II, III deste artigo, só serão aplicadas após a decisão fundamentada e definitiva da diretoria e, se for o caso, da Justiça Desportiva.

§ 3º - Havendo necessidade de instaurar processo administrativo, ele será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da Entidade, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

§ 4º - Depois de concluído, será o processo remetido ao Presidente, que tomará as providências cabíveis;

§ 5º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da Entidade poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou;

§ 6º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo somente poderão ser aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva;

§ 7º - As transgressões relativas à disciplina e às competições desportivas sujeitam o infrator às penalidades previstas na Lei 9.615/98, após regular processamento e julgamento da Justiça Desportiva, conforme dispõe o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 10 – Para serem admitidas como filiadas à **FMMT** e para terem direito a participação em Assembleia, com direito a voz e voto, **os Clubes** deverão atender, cumulativamente, seguintes condições essenciais:

I – Ser constituído juridicamente sob uma das formas admitidas em direito;

II – Possuir Estatutos ou Contratos Sociais devidamente registrados em Cartório ou Órgão competente, em conformidade com as normas da **FMMT**, não colidente e compatível com a legislação vigente;

III – Possuir Diretoria com poderes de mandatário e de representação regularmente constituído, com a Ata de Eleição e posse registrada no Cartório ou Órgão competente encaminhando o rol com o nome e quantidade dos dirigentes;

IV – Oferecer prova de viabilidade administrativa e financeira, através da apresentação de certidões negativas de débito tributos Federais, INSS, FGTS, Dívida Ativa da União;

V – Possuir CNPJ atualizado:

§ 1º - A perda de quaisquer das condições, relacionadas nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo, acarretará a imediata suspensão dos direitos do filiado, uma vez notificado o mesmo, por carta com aviso de recebimento, cessando a suspensão a contar do restabelecimento destas condições.

§ 2º - Sem prejuízo das condições essenciais prevista neste artigo, os deveres e os direitos dos filiados são os estabelecidos neste Estatuto, além de outros que vierem a ser instituídos pela legislação Pública e por outros atos legalmente reconhecidos.

Art. 11 – Perderá o direito a voz e voto o Clube e a Associação dos atletas que tiver pendência documental ou financeira para com a **FMMT**, vencida a mais de 30 (trinta) dias.

§1º - Para fins do *caput*, a **FMMT** deverá enviar uma notificação à entidade filiada. Persistindo por mais 30 (trinta) dias a inadimplência documental ou financeira, se aplicará a imediata suspensão dos direitos da filiada, uma vez notificada à mesma por carta com aviso de recebimento, cessando a suspensão a contar da quitação da dívida e/ou do envio dos relatórios anuais e documentos pendentes.

CAPÍTULO II
Dos Poderes e Dos Órgãos Técnicos de Cooperação
SEÇÃO I
Da Discriminação

 **Art. 12 – São poderes instituídos na FMMT:**

- I – Assembleia Geral;**
- II – Tribunal de Justiça Desportiva**
- III – Conselho Fiscal;**
- IV – Presidência,**
- V – Diretoria.**

 **§ 1º -** O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

§ 2º - O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 90 (noventa) dias.

§ 3º - Sempre que ocorrer vaga de qualquer membro eleito para os poderes da FMMT, o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

 **§ 4º -** Compete à Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal, à Diretoria e ao Tribunal de Justiça Desportiva a elaboração de seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 13 – São instituídos como órgãos técnicos e de cooperação, vinculados a Diretoria da FMMT:

- I – Conselho Técnico Desportivo Estadual;**
- II – Comissão Estadual de Motovelocidade e Supermoto;**
- III – Comissão Estadual de Motocross e Supercross;**
- IV – Comissão Estadual de Enduro FIM;**
- V – Comissão Estadual de Trial;**
- VI – Comissão Estadual de Mototurismo;**
- VII – Comissão Estadual de Enduro de Regularidade;**
- VIII – Comissão Estadual de Velocross e Cross Country;**
- IX – Comissão Estadual de Rally;**
- X – Comissão Estadual de Gincana.**

 **Parágrafo Único –** A Diretoria da FMMT poderá instituir outros órgãos técnicos e de cooperação, no interesse do desenvolvimento do motociclismo de competição, garantida a participação dos atletas filiados na elaboração dos Regulamentos dos Campeonatos, nos mesmos moldes do artigo 7, §5º deste estatuto, através de Associação de atletas.

SEÇÃO II
Da Assembleia Geral

Art. 14 – A Assembleia Geral, poder constituinte e soberano da FMMT, é constituída pelos Clubes, **cada uma com direito a 01 (um) voto** e pelos atletas filiados que preencherem os requisitos do art. 7, §4º deste Estatuto.

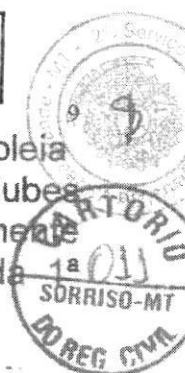


- ~~c)~~

W. H. H. H.



§ 8º - No caso Assembleia Eletiva, os Clubes, até 48 horas antes da divulgação do colégio eleitoral, poderão saldar seus débitos (em espécie) e apresentar documentações necessárias para terem direito a voto;



§ 9º - os pedidos de novas filiações serão examinados pela Assembleia Geral, mediante parecer da Diretoria da **FMMT**, cientes os Clubes postulantes de que, ressalvado apenas o direito à participação, somente usufruirão o direito a voto nas reuniões do poder maior, a partir da reunião ordinária que se seguir àquela concessiva de sua filiação;

Art. 15 – Compete a **Assembleia Geral**, além das atribuições e dos poderes gerais prescritos neste Estatuto:

- a) Eleger, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução, o Presidente e os dois Vice-Presidentes da **FMMT**, os Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- b) Autorizar o Presidente da **FMMT** a alienar bens imóveis, a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos e a doar bens móveis e imóveis;
- c) Resolver sobre a extinção da **FMMT**;
- d) Decidir sobre a desfiliação da **FMMT** de organismos internacionais, em votação de que participem, ao menos, dois terços de seus Membros;
- e) Interpretar este Estatuto em última instância;
- f) Alterar este Estatuto, no todo ou em parte;
- g) Decidir sobre a filiação e desfiliação de Clubes filiados, sendo que, para esta última, por dois terços dos presentes à Assembleia Geral.

§ 1º - A Assembleia Geral disporá do Regimento Interno por ela mesma, aprovado e no qual serão prescritas as normas relativas ao seu funcionamento,

§ 2º - Os eleitos pela Assembleia Geral, desde que não seja verificado nenhum impedimento, tomarão posse imediatamente após a eleição.

Art. 16 – A Assembleia Geral da **FMMT** se reunirá ordinariamente, anualmente, durante o mês de março, para deliberar sobre o relatório das atividades do ano que se finaliza, o orçamento e planejamento para o exercício que se inicia a premiação dos campeões, bem como deliberar acerca de qualquer outra matéria, incluída na pauta dos trabalhos, podendo se reunir dentro ou fora de sua sede; e quadrienalmente, na primeira quinzena do mês de março, para eleger os Membros dos Poderes eletivos da **FMMT**;

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em 1ª chamada, com a presença de metade mais um de seus Membros com direito a voto e, em 2ª chamada, uma hora após, com a presença de qualquer número de Membros com direito a voto;

§ 2º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da **FMMT**, que a presidirá, ressalvadas as Assembleias Gerais eletivas e as em que forem apreciadas as contas de sua gestão, quando então, será presidida por um dos representantes dos filiados presentes, eleito na ocasião, por maioria simples;

§ 3º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvado os casos expressos em que este Estatuto estabeleça quórum especial;

§ 4º - As Assembleias Gerais serão convocadas através de edital publicado em jornal de grande circulação por 03 vezes, por meio de correspondência registrada, por e-mail ou através do Site da FMMT (www.fmmt.com.br), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da sua realização. Reduzindo o prazo de 08 dias no caso de urgência de reunião da Assembleia Geral Extraordinária. Naquelas de natureza eletiva, o prazo será de 50 (cinquenta) dias;

§ 5º - As assembleias Eletivas serão realizadas na primeira quinzena do mês de março, fixando-se a data limite para registro das chapas 45 (quarenta e cinco) dias antes desta data. Os eleitos tomarão posse imediatamente após a Assembleia.

§ 6º - No caso de eleição que não seja por fim de mandato preestabelecido quando da eleição, a data limite para registro das chapas é de 20 (vinte) dias antes da data da eleição.

Art. 17 - A Assembleia Geral reúne-se, extraordinariamente, para:

I - Quando necessário, tratar de qualquer matéria que seja urgente e de relevante interesse da FMMT;

Art. 18 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da FMMT, na forma deste Estatuto, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos filiados o direito de convocá-la;

Art. 19 - São inelegíveis, para o desempenho do cargo e funções eletivas ou de livre nomeação existentes na FMMT, e para as entidades a ela filiadas, os dirigentes e esportistas, nas seguintes situações:

- a) **Condenados** por crime doloso em sentença definitiva;
- b) **Inadimplentes** na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) **Inadimplentes** na prestação de contas da própria Entidade;
- d) **Afastados** de cargos eletivos ou de confiança de Entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da Entidade, devidamente comprovada;
- e) **Inadimplentes** das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) **Os falidos**;
- g) **Os que estiverem** cumprindo penalidades impostas pelos órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB;
- h) **Os que a Lei assim determinar**;
- i) Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Parágrafo Único: É condição e requisito, para concorrer ao cargo de **Presidente da FMMT**, que o candidato tenha exercido ou exerça a presidência de um dos Clubes, ou seja indicado por um dos Clubes, devendo estar cumprindo seus deveres, sendo obrigação do candidato apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, bem como certidões de regularidade fiscal junto às receitas federal, estadual e municipal, INSS e FGTS.



Art. 20 – Os procedimentos eleitorais assegurarão:

I – Colégio eleitoral constituído de todos os clubes filiados no gozo de seus direitos;

II – defesa prévia do direito de participar da eleição, no prazo de 05 (cinco) dias, em caso de impugnação;

III – eleição convocada conforme permitido pela legislação desportiva, conforme disposto no artigo 16, §4º deste estatuto;

IV – sistema de recolhimento de votos imune a fraudes, devendo, no caso de votação secreta, serem designados pelo **Presidente da Assembleia Eletiva**, no mínimo, 03 (três) escrutinadores para procederem à verificação e contagem dos votos;

V – acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação, sendo franqueado o acesso ao recinto da Assembleia eletiva aos candidatos concorrentes e à mídia.

Vedado
§ 1º - Somente serão aceitas inscrições, de chapas protocoladas por escrito, na Secretaria da **FMMT**, mediante requerimento de uma filiada, sendo indeferidas e tidas por inexistentes aquelas que não contiverem todos os nomes dos candidatos aos cargos eletivos, encabeçadas pelos candidatos à **Presidência da FMMT**, anexadas as cartas de aceite dos candidatos que subscrevem a chapa, de punho próprio;

§ 2º - As votações serão, em regra, em aberto, convertida automaticamente para a forma de escrutínio secreto no caso de solicitação de apenas um dos Clubes representadas na Assembleia Geral, desde que tenha direito a voto;

§ 3º - A apuração será feita sempre considerando "o cabeça" de chapa, computando-se os votos sempre em favor daquele, vedada a substituição dos candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidentes após a inscrição da chapa, salvo em caso de morte;

§ 4º - Executada a apuração, ocorrendo empate entre duas ou mais chapas, proceder-se-á a uma nova votação só entre as chapas que obtiverem, a maior, igual nº de votos na 1ª eleição e, persistindo novo empate entre elas, será considerada eleita a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente for o mais idoso;

Seção III

Do Tribunal de Justiça Desportiva e das Comissões Disciplinares

Art. 21 – A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas, serão definidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, de acordo com o que dispõe a legislação federal.

Art. 22 – É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na

Justiça Desportiva, exceção feita aos Membros dos Conselhos deliberativos das entidades de prática desportiva.

Art. 23 – O Tribunal de Justiça Desportiva da **FMMT**, poder judiciário, autônomo e independente, composto por 09 (nove) Membros, indicados na forma do art. 55 da Lei nº. 9.615/98 com a redação alterada pela Lei nº 9.981/2000, com mandato de (04) quatro anos, permitida apenas uma recondução, compete processar e julgar, em última instância, as questões previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§ 1º - Junto ao Tribunal de Justiça Desportiva - **TJD** para julgamento em 1ª instância, envolvendo competições intermunicipal ou estadual, funcionarão tantas Comissões Disciplinares quantas se fizerem necessárias, compostas, cada qual, de 05 (cinco) Membros, que não pertençam ao **TJD**, por estes indicados e nomeados pelo Presidente da **FMMT**;

§ 2º - Os Membros do Tribunal de Justiça Desportiva e das Comissões Disciplinares poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas com notório saber jurídico desportivo e de conduta ilibada.

§ 3º - A **FMMT** disponibilizara local e meio para o funcionamento do Tribunal de Justiça Desportiva e das Comissões Disciplinares;

§ 4º - O **TJD** e as Comissões Disciplinares elegerão seu Presidente entre seus Membros dispondo, ainda, sobre o Regimento Interno;

§ 5º - Das decisões das Comissões Disciplinares caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva, nas hipóteses previstas no respectivo Código Brasileiro de Justiça Desportiva, mediante o recolhimento da taxa de preparo, prevista em resolução da **FMMT**;

§ 6º - A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 24 – Junto ao **Tribunal de Justiça Desportiva** funcionará 01 (um) ou mais Procuradores e 01 (um) Secretário, nomeados pelo seu Presidente.

Art. 25 – Havendo vacância do cargo de Auditor, Membro efetivo do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, o seu Presidente deverá oficialar a entidade indicadora, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias promova nova indicação.

Art. 26 – Compete ao Presidente Tribunal de Justiça Desportiva conceder licença temporária aos seus Membros, nunca superior a 90 (noventa) dias.

Sessão IV Do Conselho Fiscal

Art. 27 – O Conselho Fiscal, Poder de Fiscalização da administração financeira da **FMMT**, compõe-se de 03 (três) Membros efetivos e de 03 (três) Membros suplentes.

§ 1º - O Conselho Fiscal é um poder autônomo, podendo tomar as decisões que julgar necessário, sempre respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 2º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) **Examinar** mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- b) **Apresentar à Diretoria** parecer anual sobre o projeto de orçamento para o exercício seguinte e sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da **FMMT**, bem como sobre o resultado da execução orçamentaria do exercício anterior,
- c) **Denunciar à Assembleia Geral** erros administrativos, qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) **Reunir-se**, quando necessário, mediante convocação da **Assembleia Geral**, do Presidente da **FMMT**, da maioria dos filiados ou de qualquer dos seus próprios Membros;
- e) **Homologar** o recebimento de doação ou legados e opinar sobre a conversão deles em dinheiro, tratando-se de coisa móvel;
- f) **Convocar a Assembleia Geral** quando ocorrer motivo grave e urgente;
- g) **Realizar auditoria** inclusive por auditores externos independentes.

§ 3º - O Conselho Fiscal terá seu Presidente eleito pelos Membros efetivos que o compõem e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regimento Interno por ele mesmo aprovado, obedecendo ao disposto na legislação pública, **vedado aos Membros do Conselho Fiscal de entidade desportiva o exercício de cargo ou função no Conselho Fiscal dos Clubes filiados.**

Seção V

Da Presidência

Art. 28 – A **Presidência** compor-se-á do Presidente e de dois Vice-Presidentes, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Art. 29 – Ao **Presidente** da **FMMT** compete a função executiva, na administração da entidade, com amplos poderes de representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial podendo constituir procuradores.

§ 1º - Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas oportunas à ordem ou aos interesses da **FMMT**, nos casos omissos ou urgentes, que sujeitarem este Estatuto à controvérsia de interpretação.

§ 2º - Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:



- a) **Adotar** qualquer medida julgada oportuna à ordem ou aos interesses da **FMMT**, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto à controvérsia de interpretação, "ad referendum" da **Assembleia Geral**, podendo constituir procuradores;
- b) **Supervisionar**, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da **FMMT**;
- c) **Supervisionar** o pessoal a serviço remunerado na entidade e, em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar dispensar, demitir, punir destituir, licenciar, dar férias, elogiar e premiar;
- d) **Apresentar à Diretoria**, em cada uma das suas reuniões anuais, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior, juntamente com o parecer do **Conselho Fiscal** e balanço do movimento econômico, financeiro e orçamentário;
- e) **Cumprir** e fazer cumprir os mandamentos em vigor na **FMMT**, originários dos poderes públicos, dos organismos desportivos internacionais a que esteja filiada e dos poderes internos;
- f) **Nomear** e dispensar os Presidentes, Diretores e os Membros dos órgãos e Comissões que independem de eleição, licenciar, a pedido, qualquer um dos integrantes dos órgãos da **FMMT** e designar componentes para as Comissões que instituir;
- g) **Convocar** os órgãos de cooperação;
- h) **Fiscalizar** a arrecadação da receita e autorizar o pagamento de despesas, observado o orçamento em execução e os limites dos créditos adicionais;
- i) **Autenticar** os livros da **FMMT**;
- j) **Assinar** títulos, cheques, em conjunto com o Diretor de Finanças, observadas as disposições deste Estatuto;
- k) **Celebrar** acordos, contratos e convênios ou quaisquer outros termos, que constituam compromissos, obedecido o Estatuto;
- l) **Fazer** publicar os atos originários dos poderes internos, bem como mandar expedir todos os atos de interesse da **FMMT**, em especial normas, regras e instrumentos técnico desportivos, aprovados pelos órgãos competentes e qualquer outro mandamento a cargo da Presidência;
- m) **Constituir** as delegações incumbidas da representação da **FMMT**, dentro e fora do País;
- n) **Pôr** em execução os atos decisórios dos poderes internos e efetivar as penalidades decretadas pelos órgãos competentes;
- o) **Guardar** e conservar os bens imóveis da **FMMT**, alienar e constituir direitos reais sobre os referidos imóveis e doar bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;
- p) **Sujeitar** a depósito, em instituição oficial de crédito do País, os valores da **FMMT**, em espécie ou títulos;
- q) **Presidir** as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de desempate;
- r) **Aplicar** às pessoas físicas e jurídicas, sujeitas à jurisdição da **FMMT**, quando cabíveis, as sanções previstas neste Estatuto, ressalvadas a competência dos demais poderes internos;

- s) **Homologar** os atos internos da **FMMT**, quando couber;
- t) **Mandar** expedir instruções e avisos às filiadas, desde que não contenham disposições incompatíveis com as Leis superiores, deste Estatuto ou atos originários de outro poder interno;
- u) **Credenciar** ou nomear delegados e assistentes especiais para representá-lo em eventos oficiais e técnicos;
- v) **Designar** os Vice-Presidentes Regionais da **FMMT**;
- w) **Representar** o motociclismo do Estado de Mato Grosso em qualquer atividade de cunho Nacional e Internacional, bem como autorizar, orientar, coordenar e fiscalizar as atividades Nacionais dos filiados;
- x) **Exercer** quaisquer outras atribuições executivas, que não tenham sido explicitamente prevista neste Estatuto.

Art. 30 – O 1º Vice-Presidente da **FMMT** é o substituto eventual do Presidente e, no impedimento deste, assumirá o 2º Vice-Presidente.

Parágrafo Único – os Vice-Presidentes, independentemente do exercício eventual da presidência da **FMMT**, poderão desempenhar parcelas das funções executivas do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegado, em termo expressos.

Art. 31 – No caso de vacância da presidência da **FMMT**, na vigência do último ano do mandato eletivo, o 1º Vice-Presidente completará o período, se antes desse prazo, haverá nova eleição, a ser convocada em no máximo 90 (noventa) dias da data da vacância.

Sessão VI Da Diretoria

Art. 32 – A diretoria da **FMMT** será nomeada pelo Presidente da Federação e compõem-se, do Diretor de Finanças, do Diretor Jurídico, do Diretor Médico, do Diretor Técnico e de 03 (três) Diretores de designação específica a critério do Presidente.

Art. 33 – À Diretoria, além das atribuições já previstas neste Estatuto, compete:

- a) Manifestar-se sobre os assuntos de interesse da Entidade;
- b) Colaborar com a presidência, e demais poderes e órgãos, visando o bom e fiel cumprimento das finalidades da **FMMT**;
- c) Aprovar todos os mandamentos e atos de caráter normativos, próprio da **FMMT**, ressalvada a competência dos demais poderes e órgãos técnicos;
- d) Autorizar a Entidade a receber doações e legados, em ato homologado pelo Conselho Fiscal;
- e) Decretar as sanções de cunho administrativo, prevista neste Estatuto, que não pertencerem à competência de outro poder; sendo que dessa decisão caberá recurso necessário para a Assembleia Geral;

- f) Escolher os componentes das Comissões que vierem a ser constituídas pelo Presidente;
- g) Exercer qualquer outra competência regulamentar que não colhida com o disposto no Estatuto;
- h) Propor, à Assembleia Geral, após processo regular, a filiação ou desfiliação de Entidades;
- i)
- j) Julgar as contas do exercício financeiro anterior, acompanhadas do balanço financeiro e patrimonial, instruído com parecer conclusivo do Conselho Fiscal;

§ 1º - Os Membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da **FMMT**, na prática de ato regular da sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem, em virtude de infração do Estatuto e da Lei;

§ 2º - A Diretoria e as Comissões Técnicas reunir-se-ão, preferencialmente uma vez por ano no mês de março, por convocação do Presidente da **FMMT** ou de seu substituto, com o comparecimento, no mínimo, de 03 (três) Diretores, e deliberará por maioria simples dos presentes à reunião, cabendo ao Presidente da **FMMT** ou ao seu substituto o voto de desempate.

Art. 34 – O Diretor de Finanças incumbir-se-á do desempenho dos encargos econômicos e financeiros da Entidade; acompanhará a execução do orçamento de cada exercício; elaborará a proposta orçamentária a ser revista e adotada; organizará o documentário destinado a instruir o levantamento do balanço; exercerá o controle administrativo da despesa e da receita; executará os atos que influenciarem o patrimônio, as finanças e o orçamento, e proverá os serviços inerentes à administração financeira da Entidade, inclusive mediante a assinatura de documentos e títulos.

Art. 35 – O Diretor Jurídico centralizará o estudo e a supervisão de todos os assuntos de ordem legal da **FMMT**; pronunciar-se-á por iniciativa de qualquer poder interno sobre as matérias compreendidas no domínio de suas funções específicas, desempenhará os demais encargos de consultoria ou procuradoria que lhe forem atribuídos pelo Presidente da Entidade.

Art. 36 – Ao Diretor Técnico incumbirá o estudo e a supervisão de todos os assuntos de índole técnico/desportivo, formulando regulamentos, dirimindo dúvidas quanto à aplicação e interpretação dos mesmos; preparar grupo técnico encarregados da inspeção de equipamentos e circuitos; desempenhar, ainda, toda atividade ligada a sua área, pronunciando-se sempre que solicitado pela Presidente da **FMMT**.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Técnicos e de Cooperação

Seção I



Do Conselho Técnico Desportivo Estadual

Art. 37 – Ao Conselho Técnico Desportivo Estadual cabe exercer o controle e a fiscalização técnica do motociclismo estadual, competindo-lhe ainda, colaborar com os poderes e órgãos diretivos, técnicos e executivos da

FMMT e de suas filiadas, nos trabalhos de superintendência, promoção e organização das manifestações motociclísticas do Estado de Mato Grosso.

Art. 38 – Conselho Técnico Desportivo constituir-se-á com no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Membros, nomeados pelo Presidente da **FMMT**, dentre desportistas de conhecidos serviços prestados ao motociclismo desportivo, e elevado conceito técnico. Os Membros do Conselho Técnico Desportivo Estadual serão demissíveis "ad nutum".

§ 1º - Os Presidentes das Comissões poderão ser cumulativamente, Membros do Conselho Técnico Desportivo Estadual.

§ 2º - A escolha do Presidente e do Vice-Presidente, do Conselho Técnico Desportivo estadual, caberá ao Presidente da **FMMT**.

Art. 39 – Compete ao Conselho Técnico Desportivo Estadual, principalmente:

- a) Elaborar instruções, regras e normas referentes a quaisquer aspectos da prática desportiva motociclísticas do Estado, submetendo-as à apreciação do Presidente da **FMMT**;
- b) Supervisionar os trabalhos das Comissões Estaduais, emitindo parecer para aprovação do Presidente da **FMMT**;
- c) Criar ou supervisionar os regulamentos e as normas de funcionamento dos cursos técnicos profissionais;
- d) Selecionar as delegações técnicas desportivas para representar a **FMMT**, dentro ou fora do País.

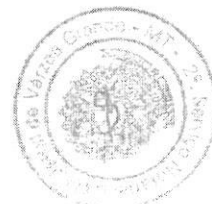
Art. 40 – As decisões do Conselho Técnico Desportivo Estadual deverão homologadas pelo Presidente da **FMMT** e comunicadas aos Clubes a ela filiadas, no prazo de 10 (dez) dias.

Seção II Das Comissões Estaduais

Art. 41 – As Comissões Estaduais previstas neste Estatuto, órgão de assessoramento dos poderes da **FMMT** serão, cada uma, integradas por 05 (cinco) Membros, sendo, pelo Presidente da **FMMT**, e demissíveis "ad nutum".

Art. 42 – Cabem as Comissões Estaduais de cada modalidade, elencadas no artigo 51, supervisionar, cada uma delas, a prática desportiva de sua modalidade, elaborar regulamentos técnicos, submetendo-os à apreciação do Conselho Técnico Desportivo Estadual e inspecionar e aprovar os trabalhos de estrutura técnica, apresentados pelos Clubes, para realização de etapas locais de provas dos Campeonatos Estaduais, de acordo com as normas vigentes.

TÍTULO III
DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO
CAPÍTULO I
Do Exercício Financeiro



Art. 43 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ 1º - O orçamento será único e incluirá todas as receitas e despesas, sujeitas a rubricas e dotações específicas, conforme os parágrafos seguintes:

§ 2º - A receita compreende:

- a) As taxas de filiações, permanências ou transferências de modalidades, assim como os emolumentos a que os processos de recursos estiverem sujeitos;
- b) As rendas resultantes da aplicação dos bens patrimoniais;
- c) O produto de multa e indenizações;
- d) A arrecadação de até 10% (dez por cento) da receita das competições nacionais, estaduais, franca e similares realizadas no Estado;
- e) As subvenções e os auxílios;
- f) As doações ou legados, convertidos em dinheiro, respeitados os limites impostos no estatuto.
- g) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar;
- h) **Produto** de taxas de carteiras, cédulas desportivas, licenças, registros, autorizações, inscrições, reconhecimentos, homologações e certidões;
- i) **Rendas eventuais**;
- j) **Recursos** provenientes de patrocínio de manifestações desportivas,

§ 3º - A despesa compreende:

- a) O custeio das atividades desportivas dos encargos diversos e da administração da **FMMT**;
- b) As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência dos atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;
- c) Encargos pecuniários não previstos no orçamento, custeados conforme autorização do Conselho Fiscal;
- d) Encargos decorrentes de prêmios destinados a manifestações desportivas realizadas.

§4º - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras, devendo ser disponibilizados na página oficial da FMMT na internet www.fmmmt.com.br, ficando disponíveis para acesso durante todo o ano seguinte ao exercício de que se trata.

CAPÍTULO II Do Patrimônio

Art. 44 – O Patrimônio compreende:

- a) Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) Os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação;
- c) Os saldos beneficiários de execução do orçamento;
- d) Os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão;

CAPÍTULO III Das Normas de Administração Financeira

Art. 45 – Os elementos Constitucionais da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos, mantidos em arquivo, observados as disposições legais vigentes.

§ 1º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

§ 2º - Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovação de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 3º - Todos os recursos e bens de origem pública recebidas nos termos em que determina o Parágrafo Único do Art. 46 da Constituição Estadual deverão ser prestados contas nos setores competentes.

TÍTULO IV CAPÍTULO I

Das Entidades Filiadas – Direitos e Deveres (Art. 54, III da Lei 10.406/02)

Art. 46 – São direitos de todos filiados:

- a) Organizar-se livremente, observando na elaboração de seus Estatutos e Regimentos, as normas emanadas da FMMT e pelas Entidades Nacionais e Internacional, as quais a FMMT é filiada;
- b) Fazer-se representar na Assembleia Geral, com direito a voto, na forma deste Estatuto;

- c) Inscrever-se e participar dos Campeonatos, torneios e outras competições interestaduais, regionais e nacionais, promovidos pela **FMMT**, obedecidos aos respectivos regulamentos específicos;
- d) Disputar competições estaduais, interestaduais, nacionais ou internacionais, com suas representações oficiais, bem como permitir que seus filiados o façam, quando for o caso, mediante licença obrigatória, previamente concedida pela **FMMT**, atendida as exigências legais;
- e) Recorrer das decisões do Presidente, da Diretoria ou de qualquer outro poder da **FMMT**;
- f) Tomar iniciativas que não colidam com as Leis superiores, no sentido de desenvolver o Motociclismo.
- g) Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da **FMMT**.
- Parágrafo único: a alínea "a" aplica-se, exclusivamente, às pessoas jurídicas filiadas, sendo as demais concernentes a todos os filiados.

Art. 47 – São deveres de toda Entidade filiada:

- a) **Reconhecer a FMMT** como única entidade dirigente do Motociclismo do Estado de Mato Grosso, em todas as suas modalidades, respeitando cumprindo e fazendo respeitar e cumprir pelas filiadas, quando for o caso, suas Leis, regulamentos e decisões, assim como as regras desportivas e as Leis, regulamentos, normas, decisões e acordos emanados das Entidades Internacionais do Motociclismo e da CBM, a qual a **FMMT** é filiada;
- b) **Submeter** seu Estatuto ao exame e homologação da **FMMT**, bem como as reformas que nele proceder;
- c) **Pagar**, pontualmente, as mensalidades e taxas a que estiver obrigada, as multas que lhe forem impostas, e qualquer outro débito que tenham com a **FMMT**, recolhendo aos cofres desta, dentro de 15 (quinze) dias, o valor de taxações, estabelecidas nas Leis e regulamentos em vigor;
- d) **Cobrar** as multas impostas aos seus representantes, às suas filiadas e aos seus funcionários técnicos ou administrativos, bem como os percentuais devidos pelas competições, regionais, nacionais ou internacionais, que promover ou forem promovidas pelas entidades que lhe forem vinculadas, direta ou indiretamente, e remeter à **FMMT**, o valor arrecadado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- e) **Fazer** acompanhar as solicitações para registros, inscrições e transferências de atletas e licenças para competições interestaduais, regionais, nacionais ou internacionais das respectivas taxas;
- f) **Solicitar** licença, obrigatoriamente, para seus atletas ausentarem-se do país, com o fim de participar de competições internacionais;
- g) **Atender**, prontamente, à convocação de atletas e de pessoal técnico, para integrar representação oficial da Federação a eventos desportivos, assim como a cerimônias e solenidades;
- h) **Reconhecer na CBM e a FMMT**, autoridade única para editar regras oficiais de Motociclismo, de âmbito nacional e Estadual;
- i) **Estimular** e orientar a construção de pista e instalações em geral de Motociclismo;

- j) **Fiscalizar** a realização de eventos estaduais, interestaduais, regionais, nacionais ou internacionais, na área de sua jurisdição, dando ciência à **FMMT**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, por intermédio de relatório pormenorizado, de qualquer anomalia verificada com a indicação dos responsáveis;
- k) **Comunicar**, dentro de 15 (quinze) dias, a eliminação de atletas;
- l) **Remeter**, prontamente a **FMMT**, as inscrições e registros de atletas;
- m) **Prestar**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas para a transferência de atletas para outras entidades;
- n) **Atender**, na íntegra, todo o "Check List" oficial da **FMMT** quando o Clube estiver envolvido na realização do evento oficial da **FMMT** e da **CBM**.
- o) **Atualizar**, na **FMMT**, na primeira semana de cada semestre, o endereço de sua sede;
- p) **Toda Filiada é obrigada** a receber qualquer tipo de notificação da **FMMT**. Em caso de recusa, a entidade poderá sofrer sanção do art. 9, alínea "V";
- g) Observar as normas antidopagem estabelecidas pela Agência Mundial Antidopagem e pelas Entidades Internacionais do Desporto no motociclismo.

§ 1º - A perda de quaisquer das condições relacionadas a todas as alíneas do artigo 46, acarretará a imediata suspensão dos direitos da filiada, podendo inclusive sofrer a sanção do art. 9, alínea "V", uma vez notificada à mesma, por carta com aviso de recebimento, observados o devido processo legal e a ampla defesa, em processo administrativo instaurado com essa finalidade.

DAS MANIFESTAÇÕES DESPORTIVAS

CAPÍTULO I

Dos Equipamentos e Das Modalidades

Art. 48 – São consideradas e definidas como de competição, todas as motocicletas e máquinas afins construídas dentro de especificações técnicas, próprias para uso em competições desportivas.

Art. 49 – A participação em competições, realizadas em território estadual, é exclusiva das equipes e Pilotos inscritos, direta ou indiretamente, à **FMMT**, ressalvado o caso de competições internacionais.

§ 1º - Constitui prerrogativas:

- a) Da **FMMT** a promoção, realização e comercialização de campeonatos e torneios nacionais, eventos internacionais, tentativa de estabelecerem recordes e demais provas não definidas.

§ 2º - As manifestações desportivas internacionais e nacionais só poderão ser realizadas por intermédio dos "Quadros Próprios de Oficiais e Agentes de Competição" de Clubes filiados e designadas pela **FMMT**, ou pelo Clube responsável, por delegação da **FMMT**.

§ 3º - Nenhuma manifestação motociclística será realizada no Brasil sem expedição prévia, pela **FMMT**, e/ou pelos seus filiados, no âmbito de suas competências, de permissão de organização, prevista no Código Desportivo Internacional FIM e Nacional da **CBM**.

Art. 50 – São modalidades desportivas motociclísticas dirigidas pela **CBM**:

a) **Motovelocidade;**

b) **Motocross;**

c) **Supercross;**

d) **Rally;**

e) **Enduro FIM;**

f) **Mototurismo;**

g) **Trial;**

h) **Quadriciclo;**

i) **Supermoto;**

j) **Velocross;**

k) **Speedway;**

l) **Enduro de Regularidade;**

m) **Cross Country;**

n) **Arrancada;**

o) **Motocross Free-style;**

p) **Gincana de motos.**

§ 1º - A **FMMT** promoverá campeonatos anuais de cada modalidade, que consagrarão o campeão de cada categoria.

§ 2º - A **FMMT** poderá adotar toda e qualquer outra modalidade desportiva motociclística, que atenda às conveniências brasileiras, fixando sua prática e disciplina.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 51 – O registro, inscrição de transferência, renovação, convocação e licenciamento dos Pilotos serão regulados pelo Regulamento atual, em caso de dúvidas, pela tomada de decisão da Comissão Técnica de cada Modalidade.

Art. 52 – A **FMMT** fixará, anualmente, os valores dos emolumentos ou taxas que incidirem sobre as atividades motociclísticas, praticadas no território nacional.

Art. 53 – O ato de filiação, de qualquer entidade esportiva à **FMMT**, importa em aceitação deste e reconhecimento de um compromisso de adesão entre as entidades esportivas, integrando o compromisso, as normas que regem o motociclismo do Estado de Mato Grosso, sendo reconhecidos como

mandamentos este Estatuto, as que se obrigam todos os filiados inclusive, os demais atos e normas expedidas por qualquer dos poderes internos ou

órgãos de cooperação da **FMMT**, editados no exercício da respectiva competência, e todos aqueles editados pelo Poder Público do País ou por organismo privado, aos quais a **FMMT** deve obediência.

Art. 54 – Os Membros dos Poderes internos e dos órgãos técnicos de cooperação, portadores de carteiras de identificação, expedida pela **CBM/FMR(carteira única)**, terão acesso a todas as praças desportivas motociclísticas no País.

Art. 55 – O funcionamento do Conselho Técnico Desportiva Estadual e das Comissões Estaduais será definido nos respectivos Regimentos internos, que deverão ser aprovados por portaria do Presidente da **FMMT**.

Art. 56 – Em caso de dissolução da **FMMT**, o seu patrimônio líquido reverterá a favor da Entidade de direito Público ou Privado, que se substituir à **FMMT**, no exercício das mesmas finalidades, ou, se inviável legalmente, a entidade que desempenhar a função de museu nacional de motociclismo, ou ainda, o fim a que lhe destinar a Assembleia Geral específica.

Art. 57 – A Assembleia Geral da **FMMT**, por indicação do Presidente da Entidade, outorgará aos desportistas, que devotamento tenham prestados serviços relevantes, em prol da organização, aperfeiçoamento e difusão do motociclismo desportivo estadual, uma comenda denominada "Ordem do Mérito Motociclístico" que agora passar a ser chamada oficialmente de "Comenda Carlos Coachman" que consistirá em medalha ou placa e diploma.

Art. 58 – A **FMMT** foi fundada a em 07 de Novembro de 1987, pelos Clubes: Tangará Moto Clube, Associação Moto Clube de Rondonópolis e Moto Clube Diamantinense. Em 06 de Março de 2021, data de realização da última Assembleia Geral Ordinária, que reformou o presente Estatuto, esta nesta data constituída pelas filiadas:

Moto Clube de Sorriso:

Associação Ara Cross:

Associação de Esportistas Cross Clube Paranatinga:

Art. 59 – Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto, e no que ao mesmo se aplicar às disposições contidas na Lei nº. 9.615, de 24.3.98, e do Decreto nº. 2.574, de 29.4.98, e alterações posteriores.

Art. 60 – O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 06 de Março de 2021, deverá ser registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, juntamente com a ata da Assembleia que o aprovou. O presente Estatuto, inicialmente aprovado em 11 de

Dezembro de 1987, e inscrito no Cartório 1º Ofício Civil e Notas (Registro de Sociedade Civil) – Cuiabá - MT, foi reformado em 27 de Fevereiro de 2000, reformado em 12 de Março de 2011, foi reformado em 16 de Abril de 2016 entrando em vigor esta última alteração, na data de sua averbação no referido Registro Público.

TÍTULO VI Das Disposições Transitórias

Art. 61 – A FMMT instituirá o seu Regimento Interno, o qual disporá, dentre outros, sobre procedimentos disciplinares, valores de taxas, multas e regras procedimentais.

Várzea Grande – MT 06 de Março de 2021.

2º Serviço Notarial
Várzea Grande - MT

Miguel Vieira Guimarães Neto

Miguel Vieira Guimarães Neto

Presidente FMMT

CPF: 513.238.501-04

2º Serviço Notarial
Várzea Grande - MT

Dr. Willian Marcos Vasconcelos

Dr. Willian Marcos Vasconcelos

Diretor do Departamento Jurídico

OAB – MT 11.323

PMPP-MT
Fls. 23
Rub. 10

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
MIGUEL VIEIRA GUIMARAES NETO Termo: 441772

Várzea Grande - MT - 26 de maio de 2021
Dou fé. Em testemunho da verdade

DANIELY A. C. M. X. DE ALCANTARA Escrevente Autorizada
Juiz: Juiz de Direito do Estado de Mato Grosso - Ass. de Apoio e Registro - Cod. Ato(s): 107, 108, 533
Seo Digital BOR 29888 R\$ 7,10 Horário: 08:07
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: LAURA ALMEIDA
336415 - SÉRIE-I

2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Sorriso – Mato Grosso
Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador

Apresentante: **FMMT – Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso**

Registro nº: 2629/AV-07 Livro: A/068 Folha: 022
Protocolo nº: 0063 Paginas: 001/027
Sorriso/MT, 04 de Junho de 2021. Emolumentos: Ao FUNAJURIS 20%, FCRCPN/MT R\$-6,40. Total R\$-187,50.

Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador

Dirlene Cristine Schenck
Escrevente
951.910.381-34

SELLO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT.
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício Extrajudicial
Rua Nereu, 1000, Centro, Sorriso - MT - CEP: 78.090-000 - Fone: (66) 3545-7000
www.cartoriosorriso.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107, 108, 533
BOQ 23503 R\$ 187,50
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Notário e Registrador: ☒ Pedro Ivo Silva Santos
Escreventes: ☐ Ana Paula Chato ☐ Dimesa D. S. Santos
Substitutos: ☐ Alexandre J. Vieira ☐ Francisco Meyer
Jordana D. de Melo ☐ Márcia da S. Queiroz

Prot. N.º 3375 Registro sob N.º
652, Livro A, REGISTRO PESSOAS
JURIDICAS em 13/07/2021

576382 - SÉRIE J

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registros

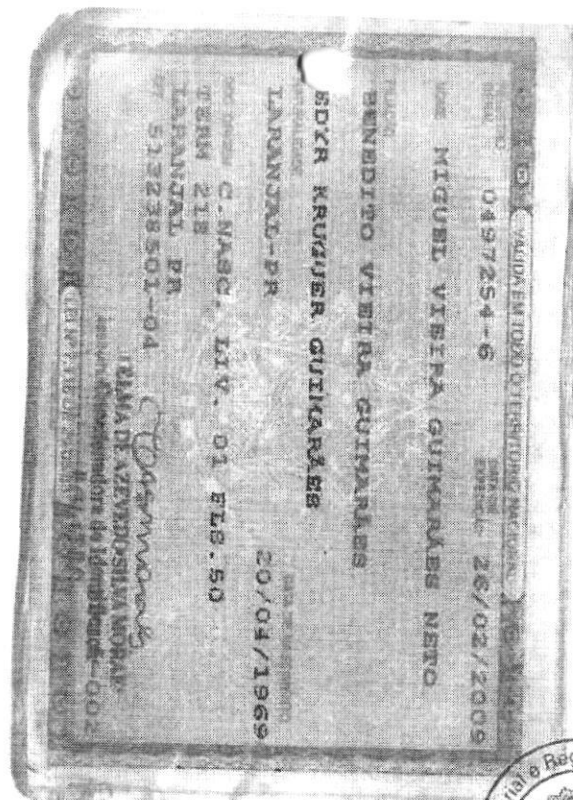
Cod. Ato(s):

107, 113, 108

BPM 47434 R\$1.943,70

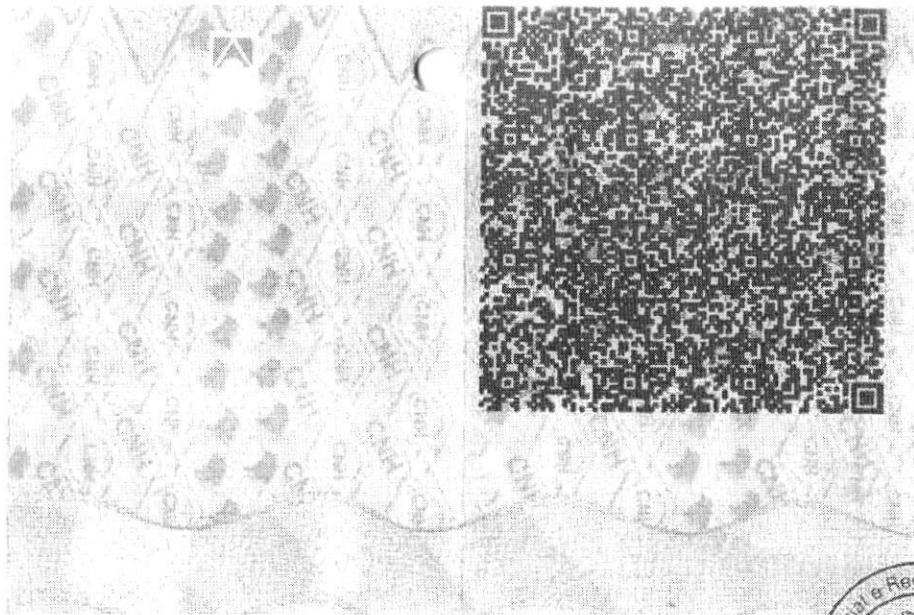
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

André Santos Guimarães Oliveira
Escrevente Autorizada



Weslen Jeanine Galvão Souza
Escrevente Autorizada
Serviço Notarial e Registral
Varzea Grande - MT

Fls. 12
Rub. 12
PMP-MT



PROIBIDO PLASTIFICAR

66312423

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1996312423

MATO GROSSO

LOCAL: VÁRZEA NOVA DO NORTE, MT
DATA EMISSÃO: 06/03/2020

MARILDE S. GUIMARAES OLIVEIRA

ASSINANTE DO REGISTRO

29660742484
MT64398285

Características



Nome: MARILDE S. GUIMARAES OLIVEIRA
CPF: 06972546-8
Data de Nascimento: 28/04/1965
Data de Emissão: 06/03/2020
Data de Validade: 18/07/2025
Número do Registro: 66312423

Nome: MARILDE S. GUIMARAES OLIVEIRA

CPF: 06972546-8

Data de Nascimento: 28/04/1965

Data de Emissão: 06/03/2020

Data de Validade: 18/07/2025



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé
VÁRZEA GRANDE/MT, 16 de julho de 2021



MARILDE S. GUIMARAES OLIVEIRA

Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório: 184 Cod. Atos: 65

Selo Digital BPM 50992 R\$3,30 Horário: 16 12

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: WESLEN J G S
584100 - SÉRIE J



Weslen Jeanine Galvão Souza
Escrevente Autorizada
2º Serviço Notarial e Registral
Várzea Grande - MT.



Fis. _____
Rub. _____
PMPP-MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MIGUEL VIEIRA GUIMARAES NETO

DATA DE NASCIMENTO: 20/04/1989 N.º INSCRIÇÃO: 0373 3394 1856 ZONA: 020 SEÇÃO: 0558

MUNICÍPIO / UF: VÁRZEA GRANDE/MT DATA DE EMISSÃO: 07/01/2020

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

PMPP-MT
Fls. 76
Rub. 11

Wesley Teodoro Galvão Souza
Escritório Autorizado
Escritório Notarial e Registral
Sede do Notário - MT
Várzea Grande - MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Miguel Vieira Guimarães Neto
ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 16 de julho de 2021

MARILDE S. GUIMARAES OLIVEIRA
Escritório Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Juiz e Registrador - Conf. Certific. 191 Conf. Autoriz.

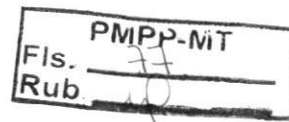
Selo Digital BPM 50995 R\$3,30 Horário 16 12
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: WESLEN J G S
584103 - SÉRIE J

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 43, Sala 101, Várzea Grande - MT, CEP: 78.125-905
Fone: (65) 3025.7703
E-mail: registro@tjmt.jus.br

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cartão de Selo - 18/11

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.670.341/0001-32		MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/1987	
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****						PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada							
LOGRADOURO R BENJAMIM CONSTANT (LOT JD PAULA II)				NÚMERO 12		COMPLEMENTO QUADRA107 LOTE 13	
CEP 78.135-130		BAIRRO/DISTRITO CANELAS		MUNICÍPIO VARZEA GRANDE		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEVARELA@GMAIL.COM				TELEFONE (65) 9294-3383			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA						DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****						DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.670.341/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:24:59 do dia 18/02/2026 <hora e data de Brasília>.

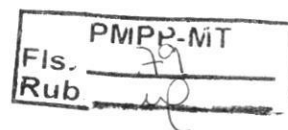
Válida até 17/08/2026.

Código de controle da certidão: **6721.A1F7.A160.8FA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0056329686

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/04/2025** Hora da emissão: **16:48:13**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO FMMT**

CNPJ: **24.670.341/0001-32**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **19/06/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TALBKUA2LL9LT27K**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA**



CND 18926 / 2026

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO
MUNICÍPIO**

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9365314

Código: 319057

Contribuinte

FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J./C.P.F.

24670341000132

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - RUA BENJAMIM CONSTANT. (LOT. JD. PAULA II), Nº: 12, QD 0107, Quadra: , Lote:, CEP: 78.135-130

Bairro:CANELAS

Cidade:VÁRZEA GRANDE

Data Expedição

18/02/2026

Validade

20/03/2026

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

18/02/2026

N.º De Autenticidade: C50.095.690.4AD

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 17:21:27 do dia 18/02/2026

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.670.341/0001-32
Razão Social: FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Endereço: R BENJAMIM CONSTANT 12 QUADRA107 / CANELAS / VARZEA GRANDE / MT / 78135-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

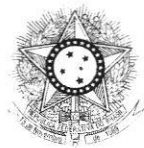
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

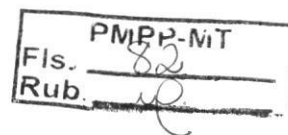
Certificação Número: 2026022407320270487973

Informação obtida em 03/03/2026 09:39:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.670.341/0001-32

Certidão nº: 10763601/2026

Expedição: 18/02/2026, às 17:26:31

Validade: 17/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.670.341/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

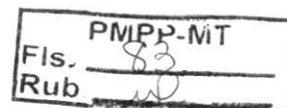
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 22033206

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 18/09/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 24.670.341/0001-32

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 22033206.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por HERONIDES BENEVIDES DE SOUZA.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Várzea Grande - SDCR, dia 18/09/2025, às 12h:52